



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80

#### PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede no Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, torna público que, durante 12(doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, realizará CREDENCIAMENTO para EVENTUAL Contratação de pessoas jurídicas, especializadas na prestação de serviços técnicos profissionais de **ENGENHARIA/ARQUITETURA** e afins, com obediência às normas gerais da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações e pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Local do recebimento dos documentos: Protocolo Geral do** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso à Av. Desembargador Carlos Avalone, s/n, Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT

**A divulgação do resultado do credenciamento** se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e Diário da Justiça Eletrônico.

#### 1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. Constitui objeto do presente, Credenciamento de Pessoa Jurídica, para eventual contratação de serviços técnicos profissionais de Engenharia e/ou Arquitetura e Afins, devidamente registrada no CREA/CAU, sempre que houver interesse/necessidade previamente manifestado pelo TJMT, sob a supervisão da Coordenadoria de Infraestrutura, de acordo com as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência n. 02/2013 e seus anexos, a saber:

<b>Anexo I</b>	Ficha de Opção – Atividades x Município/Regiões de Interesse p/Credenciamento
<b>Anexo II</b>	Informações relativas à Empresa
<b>Anexo III</b>	Capa de Curriculum por profissional
<b>Anexo IV</b>	Atividades técnicas para credenciamento – Formação e experiência requeridas
<b>Anexo V</b>	Remuneração das Atividades
<b>Anexo VI</b>	Remuneração por deslocamento
<b>Anexo VII</b>	<b>Resolução n. 07/2001 – CNJ – ART. 2º, Inciso V (acrescentar a declaração)</b>
<b>Anexo VIII</b>	<b>Minuta Do Contrato</b>
<b>ANEXO IX</b>	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo
<b>ANEXO X</b>	

#### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas, devidamente inscritas no **CREU/CAU**, e que atenderem as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas:



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80

I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Pessoas Jurídicas inadimplentes com contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Tribunal;

VI - entidades ou empresas com as quais os titulares e/ou responsáveis técnicos da CONTRATADA tenham vínculo empregatício e/ou contrato por prazo determinado com o contratante.

VII - gerentes, sócios ou dirigentes de entidades ou empresas com as quais os titulares e/ou responsáveis técnicos da CONTRATADA tenham vínculo com o contratante.

VIII - titulares e responsáveis técnicos da CONTRATADA como autores dos projetos ou Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços.

IX – Cujos titulares e responsáveis técnicos da contratada sejam, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário (Resolução nº 007/2005/CNJ, artigo 2º Inciso V).

**2.3.** A entrega da carta de credenciamento e dos documentos de habilitação no protocolo geral do TJMT implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado:

**2.3.1.** Estar ciente das condições do edital;

**2.3.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**2.3.2.1.** Os documentos somente serão aceitos em cópias legíveis, podendo ser autenticada em cartório, pela Comissão com apresentação do original, em publicação da imprensa oficial.

**2.3.2.2.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas estabelecidas pelo órgão expedidor, no caso de omissão, serão considerados válidos os que foram expedidos em 90(noventa) dias que antecedem à data para abertura do Credenciamento.

**2.3.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Especial de Credenciamento;

**2.3.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

### 3. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

**3.1.** As solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas via email, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato) ao Departamento de Obras do Tribunal de Justiça pelo endereço eletrônico [obras@tjmt.jus.br](mailto:obras@tjmt.jus.br), que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las.

### 4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

**4.1.** O envelope contendo toda a Documentação deverá ser entregue, devidamente lacrado, impreterivelmente, no local e na data abaixo especificado:



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80

4.1.1 Terá validade de 12 meses, a partir da publicação.

4.1.2. **Local de recebimento: Protocolo Geral do** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso à Av. Desembargador Carlos Avalone, s/n, Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT, nos dias úteis, das 12:00hs até as 19:00hs.

4.2. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CREDENCIAMENTO N. 001/2013-TJMT  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA  
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E Nº. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.  
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E E-MAIL.

4.3. Recomenda-se que os documentos sejam apresentados na seqüência estabelecida neste Edital, organizados e identificados com a respectiva numeração do subitem a que se referir, registrando-se na margem superior dos mesmos, ou em folha de rosto, a expressão abaixo:

"ESTE DOCUMENTO ATENDE A EXIGÊNCIA DO SUBITEM \_\_\_\_ DO EDITAL".

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento, as empresas interessadas terão de satisfazer os requisitos relativos à:

- 5.1.1. Habilitação jurídica;
- 5.1.2. Regularidade fiscal;
- 5.2.3. Qualificação técnica;
- 5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira;
- 5.1.5. Declarações anexas;

5.2. Os Documentos Relativos à **Habilitação Jurídica:**

As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- 5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. A **regularidade fiscal** serão comprovadas com os seguintes documentos, dentro do seu prazo de validade:

- 5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 5.3.3. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- 5.3.4. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- 5.3.5. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80

situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**5.3.6.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**5.4.** Além daqueles exigidos para comprovar experiência, descritos no **Anexo V**, a **qualificação técnica** será comprovada com a apresentação dos seguintes documentos

**5.4.1.** Certidão de registro da pessoa jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Agronomia / CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, devendo obrigatoriamente constar em seu objeto social a execução de serviços técnicos de engenharia / arquitetura;

**5.4.2.** Certidão de registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Agronomia / CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dos profissionais que componham o quadro técnico, cujos nomes não constem na certidão da pessoa jurídica;

**5.4.3.** Para os profissionais que terão sua documentação comprobatória de experiência (currículo) analisada pelo TJMT, os que não contarem na certidão da pessoa jurídica requerente emitida pelo CREA/CAU, deverá ser apresentada prova de vínculo dos mesmos com a empresa requerente, comprovado por meio de cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS, do livro de registro de empregados, de Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida ou Contrato Social, em caso de participação societária;

**5.4.4.** Cópia do documento de identidade/CPF dos responsáveis técnicos e legais;

**5.4.5.** Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, registrado no CREA/CAU, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, ou Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA/CAU, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, que serão objeto de interesse da pessoa jurídica requerente deste credenciamento;

**5.5.** A documentação relativa à **Qualificação Econômico-financeira** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**5.5.1.** Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

**5.6.** A **pessoa jurídica** interessada em participar deste credenciamento, deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

**5.6.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei. (conforme modelo Anexo);

**5.7.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo);



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80

**5.7.1.** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo).

## 6. DA ABERTURA DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO” E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

**6.1.** A COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO receberá os documentos protocolados na Coordenadoria de Infra Estrutura, para análise, habilitação e classificação dos interessados.

**6.2.** Será lavrada Ata que conterà o registro da análise dos documentos, em especial a numeração das empresas participantes por ordem cronológicas de protocolo dos envelopes “Documentos de Habilitação para o Credenciamento”

**6.3.** Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação dos nomes das empresas habilitadas e inabilitadas, por meio da publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

**6.3.1.** Caso venha faltando algum documento de **habilitação técnica**, a participante será intimada a apresentá-lo em 48 horas.

**6.4** Após a publicação, a empresa habilitada deverá procurar a Coordenadoria de Infra Estrutura, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação, para retirar o TERMO DE CREDENCIAMENTO.

## 7. DA INABILITAÇÃO

**7.1.** Será inabilitada a empresa que:

- a) Possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com a TJMT, que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Deixe de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-las incompletas ou em desacordo com as disposições deste Edital, salvo a regra Constant e do item 6.3.1;

**7.2.** Estão, ainda, impedidas de obter o credenciamento e serem contratadas:

- a) Pessoa jurídica em que empregado do TJMT tenha participação societária e/ou integre o quadro profissional;
- b) Que possuam administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõe seu quadro técnico que sejam familiares (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de detentor de cargo comissionado no TJMT. (Resolução nº 007/2005/CNJ, artigo 2º Inciso V).

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

**8.1.1.** Habilitação ou inabilitação do requerente;

**8.1.2.** Anulação ou revogação do credenciamento;

**8.2.** A intimação dos atos referidos nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 será feita mediante publicação no diário de justiça eletrônico ou via e-mail.

**8.3.** Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

**8.4.** Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

---

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

#### **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS CREDENCIADAS**

**9.1** As empresas habilitadas serão enquadradas conforme área de atuação prevista no Termo de Referência e comprovada através de documentação técnica apresentada pelo interessado na habilitação.

**9.2** As empresas credenciadas serão classificadas através de numeração do Termo de Credenciamento.

#### **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O resultado do credenciamento será submetido à consideração do Presidente do Tribunal de Justiça, para fins de homologação do presente procedimento.

**10.2.** Serão convocados para contratar com este Tribunal todas as empresas credenciadas na forma deste processo. Na convocação para a execução dos serviços será observado o ordenamento obtido através de numeração do Termo de Credenciamento, crescente dos credenciados que preencheram todos os requisitos do edital em ordem de classificação de entrega dos envelopes no protocolo do TJMT.

**10.3.** A convocação do credenciado somente ocorrerá quando seu antecedente na ordem de classificação houver celebrado uma contratação.

#### **11. DO CONTRATO**

**11.1.** As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta em anexo;

**11.2.** O Contrato será por tarefa e será pago por hora técnica, conforme previsão no termo de referência.

**11.3.** O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal do TJMT.

**11.4.** O Contrato deverá ser assinado pelo próprio credenciado ou por seu representante legal, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**11.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do credenciado e aceito por este Tribunal;

**11.6.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Anexo I - Termo de referência que faz parte integrante deste Edital;

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste contrato e anexos:

I - executar perfeita e integralmente, os trabalhos conforme formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pelo TJMT,

II - recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do TJMT, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos de seus empregados, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões,





**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

demissões, transferências, promoções, etc.;

III - dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo TJMT e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TJMT ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o TJMT;

IV - diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do TJMT, visitantes e demais contratados;

V - prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do TJMT;

VI - diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto desta contratação;

VII - assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e ao TJMT;

VIII - agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o TJMT. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;

IX - indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo TJMT, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária do TJMT por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

X - respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego";

XI - manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do TJMT, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato.

XII - obedecer às normas e rotinas do TJMT, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do TJMT;

XIII - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TJMT, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

XIV - fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

XV - orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades do TJMT;



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

XVI - estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

XVII - fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessários para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma do trabalho específica.

XVIII - prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XIX. manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;

XX - manter perante o TJMT, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos;

XXI - não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

XXII - assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade.

XXIII - diligenciar para que seus empregados, quando a serviço do TJMT, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança de todos no ambiente de trabalho. XXIV - dar ciência ao TJMT, de imediato e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

XXV - entregar o material fotográfico em formato digital;

XXVI - arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, correspondentes a deslocamentos, taxas, ART, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado, ressalvadas as despesas previstas expressamente no edital ou no contrato como de responsabilidade do TJMT; XXVII - não aceitar demandas nas quais estejam faltando documentação mínima necessária para a realização dos serviços ou em que estejam impedidas de atuar;

XXVIII - declarar-se impedida de realizar os serviços, quando envolver:

a) entidades ou empresas com as quais os titulares e/ou responsáveis técnicos da CONTRATADA tenham vínculo empregatício e/ou contrato por prazo determinado;

b) gerentes, sócios ou dirigentes de entidades ou empresas com as quais os titulares e/ou responsáveis técnicos da CONTRATADA tenham vínculo;

c) parentes até segundo grau, bem como empresas em que estes sejam gerentes, sócios ou dirigentes;

d) titulares e responsáveis técnicos da CONTRATADA como autores dos projetos ou Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços.

XXIX - entregar ao TJMT os trabalhos técnicos efetuados, assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa ou seu procurador legalmente constituído e registrado no TJMT e pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado pelo TJMT, quando da análise curricular, não sendo permitida procuração no último caso.

XXX - responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe





**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

for entregue pelo TJMT, até devolução, sob protocolo;

XXXI- devolver cada processo acompanhado de relatório, laudo, fotos dos serviços prestados, conforme definido pelo TJMT;

XXXII - comunicar por escrito ao TJMT a existência de impedimento de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o, imediatamente;

XXXIII - corrigir, gratuitamente, e no prazo fixado pelo TJMT, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis;

XXXIV - responder perante ao TJMT por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao TJMT o exercício do direito de regresso, eximindo o TJMT de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXXV - facilitar e permitir ao TJMT, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;

XXXVI - não utilizar o nome do TJMT em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

XXXVII - não se pronunciar em nome do TJMT a órgãos da imprensa ou clientes, agentes promotores, mutuários sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;

XXXVIII - Não utilizar pessoal não habilitado legalmente e que não esteja habilitado pelo TJMT para realizar a atividade demandada;

XXXIX- Não utilizar qualquer dependência ou equipamento do TJMT para a prestação dos serviços objeto do presente contrato;

XL - Não elaborar serviço que não esteja enquadrado em uma das atividades estabelecidas pelo edital de credenciamento;

XLI - Não alterar os formulários fornecidos pelo TJMT;

XLII - não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pelo TJMT;

XLIII - comunicar ao TJMT, no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

XLIV - comunicar com antecedência mínima de (02) dois dias a impossibilidade de assunção dos serviços na ordem de distribuição estabelecida no sistema bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (endereço, telefone, fax, e-mail), a serem analisadas pelo TJMT.

XLV - na hipótese de rescisão contratual a CONTRATADA fará a comprovação da quitação de todos os impostos e contribuições sob sua responsabilidade e de sua regularidade fiscal, federal, estadual e municipal.

XLVI – emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) / RRT dos serviços elaborados, ficando a critério do CREA/CAU, definir o período de recolhimento, bem como, a quantidade de serviços a serem relacionados em cada ART/RRT;

XLVII - a CONTRATADA responderá, ainda, pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos.

**12.2. São responsabilidades da contratada ainda:**

I - Todo e qualquer dano que causar ao TJMT ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo TJMT;



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80

II - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao TJMT o exercício do direito de regresso, eximindo o TJMT de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III – Quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao TJMT por órgãos competente (prefeituras, Sema, Bombeiros, trânsito, etc) em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas ao TJMT, que ficará, de pleno direito, autorizada a glosar, de qualquer pagamento devido à CONTRATADA, o valor correspondente.

**12.2.1.** A CONTRATADA autoriza o TJMT a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos direto da nota fiscal pertinente ao pagamento que lhe for devido ou da garantia contratual, e/ou das notas fiscais/faturas de quaisquer outros contratos que porventura a CONTRATADA mantenha com o TJMT, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

**12.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do TJMT não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**13.1.** O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso obriga-se a:

- I. indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências do TJMT;
- II. proceder à distribuição igualitária dos serviços entre todos os credenciados, conforme critérios de distribuição de serviços definidos no Termo de Referência;
- III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- IV. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

### 14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**14.1.** Caso haja durante o desenvolvimento do trabalho a constatação de inconsistências técnicas ou documentais que impossibilitem a conclusão do serviço, a Contratada deverá enviar email ao Departamento de Obras do TJMT ([obras@tjmt.jus.br](mailto:obras@tjmt.jus.br)), descrevendo todas as pendências levantadas.

**14.2.** Da alteração de dados da credenciada:

- I. Quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas pela Credenciada ao TJMT, como número de fax, telefone e conta-corrente, bem como endereço de sua sede ou na Internet, devem ser, imediatamente, comunicadas formalmente, evitando prejuízos futuros para a Credenciada.
- II. A solicitação de alteração de endereço deve vir acompanhada do Aditivo ao Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, se for o caso.
- III. A Credenciada pode solicitar alteração, no caso de possuir mais de um representante legal, do nome indicado na convocação para prestação de serviços.
- IV. É obrigação da Credenciada verificar diariamente, as mensagens recebidas via Internet, que é uma das formas de comunicação previstas no Edital.

**14.3.** Da solicitação de afastamento

- I. As empresas credenciadas podem solicitar afastamento para seus profissionais,



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80

formalizando a solicitação ao TJMT.

II. Essa solicitação é obrigatória quando a Credenciada estiver com o único profissional habilitado em determinada atividade impossibilitado para prestação do serviço.

III. Outros profissionais do quadro técnico da empresa que não tenham sido habilitados pelo TJMT estão impedidos de executar e assinar trabalhos demandados.

IV. O período de afastamento não poderá ser inferior a 5 dias, nem superior a 120 dias, possibilitando a entrega dos trabalhos em andamento e atendimento dos prazos estabelecidos para prestação de serviço ao TJMT.

V. Para a assinatura do termo aditivo de prorrogação de contrato, a Credenciada não deve estar afastada da prestação do serviço.

VI. O TJMT pode não acatar a solicitação de afastamento da Credenciada, estando a empresa sujeita a enquadramento por faltas contratuais se não atender a convocação para realização de serviço já demandado.

VII. A empresa Credenciada deverá, antes de efetivar seu afastamento, concluir e entregar todos os trabalhos demandados.

VIII. Excepcionalmente, em se tratando de atividade devolvida sem a devida conclusão, o TJMT pode aceitar o afastamento do profissional, arcando a credenciada com a penalidade correspondente.

### 15. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão remunerados por atividade, segundo os valores, percentuais e critérios estabelecidos em anexo, cujo conteúdo poderá sofrer alterações a critério exclusivo da TJMT (em caso de prorrogação de contrato).

### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 É cabível notificação operacional quando do primeiro descumprimento contratual de natureza leve, tais como:

Código	Descrição do tipo de descumprimento
FO1	Recusar serviço
FO2	Não retirar documentação dentro do prazo estipulado
FO3	Atrasar entrega do trabalho
FO4	Não executar o serviço
FP4	Comunicar a impossibilidade e assunção dos serviços na ordem de distribuição estabelecida no sistema, bem como quaisquer alterações cadastrais com prazo inferior a 2 dias úteis.
EA1	Descrever incorretamente o bem avaliando



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

EA2	Descrever incorretamente o logradouro e/ou região
EA3	Apresentar peças técnicas incompletas, sem os anexos solicitados
EA4	Deixar de informar que o imóvel faz parte de empreendimento (unidade não isolada)
EA5	Utilizar metodologia inadequada
EA6	Utilizar elementos amostrais inadequados
EA7	Utilizar variáveis inadequadas
EF1	Descrever incorretamente as características/dados do imóvel/empreendimento
EF2	Apresentar peças técnicas incompletas, sem os anexos solicitados
EF3	Descrever incorretamente as características do terreno e/ou região
EF4	Informar incorretamente sobre a adequação da documentação recebida para execução do serviço
EF6a	Discrepância entre os custos aceitos pela Contratada e os custos admitidos pelo TJMT
EF6b	Discrepância entre os custos aceitos pela Contratada e os custos admitidos pelo TJMT
EF7	Inobservar incompatibilidade entre as diversas peças técnicas do processo em análise
EF10	Descrever incorretamente o estágio das obras já executadas
EF12	Inobservar parâmetros e objetivos estabelecidos no programa
EF13	Realizar manifestação quanto à viabilidade técnica sem os elementos suficientes para o esclarecimento da proposta
EF14	Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

EF18	Não informar corretamente a qualidade da obra
EF19	Não informar corretamente o desempenho da construtora ou agente promotor
EF20	Não informar a inexistência de placa de obra ou placa em desacordo com as normas
EF21	Efetuar acompanhamento de obra sem a documentação mínima necessária.
EF24	Informar incorretamente o andamento da obra, quanto ao atraso, adiantamento ou paralisação
EF25	Deixar de informar as inconsistências da documentação relativa à medição.
EF26	Deixar de informar as inconsistências da documentação da obra

**16.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TJMT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade

**16.3** As penalidades poderão ser aplicadas na vigência do prazo contratual e mesmo depois de rescindido o contrato ou expirado seu prazo de vigência, desde que constatada alguma das situações previstas no Edital ou no Contrato.

**16.4** São passíveis de aplicação de penalidades faltas operacionais, faltas de postura de atuação e erros técnicos, dentre outros descumprimentos contratuais, conforme disposto a seguir:

I) São consideradas Faltas Operacionais (FO) aquelas ocorrências de descumprimento direto na execução do contrato, de natureza leve;

II) São consideradas Faltas de Postura de Atuação (FP) aquelas ocorrências que ferem a ética profissional, que não encontram amparo na legislação que regulamenta o exercício da profissão, que comprometem o bom andamento das atividades.

III) São considerados Erros Técnicos (EA ou EF) na prestação de serviços de engenharia e arquitetura e agronomia para o TJMT aqueles referentes à atuação das empresas, através de seus técnicos habilitados pelo TJMT, que



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80

contrariem a boa técnica, as normas brasileiras, a legislação que regulamenta o exercício da profissão e, ainda, os praticados por omissão total ou parcial de informações.

#### 16.5 A advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

Código	Descrição do tipo de falta
FO, FP, EA e EF	Reincidência no mesmo tipo de infração causadora de notificação operacional
FP1	Não cumprir as orientações provenientes do TJMT
FP2	Elaborar serviço sem emissão de autorização de serviço
FP3	Alterar formulários fornecidos pelo TJMT para realizar o serviço
EA8	Aceitar indevidamente a garantia
EA10	Vistoriar imóvel errado
EF5	Não observar a legislação pertinente
EF6	Discrepância entre os custos aceitos pela Contratada e os custos admitidos pelo TJMT
EF8	Aceitar projeto com concepção ou funcionalidade inadequados
EF9	Aceitar projeto com processo construtivo não convencional não homologado pelo TJMT
EF14c	Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra.
EF15	Não informar erro na situação/localização da obra
EF16	Não informar corretamente a execução da obra relativamente aos projetos (peças gráficas, orçamento e especificações)
EF17	Não informar durante a obra a ocorrência de projeto com concepção ou funcionalidade inadequados
EF22	Deixar de informar providências necessárias ao cumprimento do objeto contratual





Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

EF23	Deixar de informar ou informar incorretamente a execução de obras não incidentes no contrato
EF27	Enquadrar incorretamente o sinistro ocorrido
EF28	Descrever incorretamente os danos físicos decorrentes do sinistro reclamado
EF29	Identificar incorretamente a principal causa do sinistro
EF30	Descrever incorretamente as condições de habitabilidade do imóvel
EF31	Não se manifestar conclusivamente sobre a causa do sinistro
EF32	Apresentar parecer incorreto sobre as especificações e orçamentos dos serviços necessários ao reparo dos danos
EF33	Apresentar parecer conclusivo incorreto sobre a execução de reparos nos imóveis sinistrados

**16.6** A multa no percentual de até 10% poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir, calculada sobre o valor das autorizações de serviços, ou na inexistência de autorização de serviço sobre o valor correspondente a 3 (três) horas técnicas.

Código	Descrição do tipo de falta
FO, FP, EA e EF	Reincidência em casos de aplicação de advertência.
FP6a	Atuar em processo que envolva entidade/empresa com a qual sócio ou RT da empresa Contratada tenha vínculo empregatício ou sociedade
FP6b	Atuar em processo que envolva parente até segundo grau, bem como empresa em que este seja gerente, sócio ou dirigente
FP6c	Atuar em processo que envolva sócio ou responsável técnico da Contratada como autor do projeto ou Responsável Técnico da obra objeto da autorização de serviço demandada
FP7	Atuar em processo onde haja interesse da empresa Contratada em participar da licitação para execução da obra



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

FP8	Credenciar-se tendo servidor do TJMT como sócio ou integrante do quadro técnico, independente de habilitação
FP9	Não realizar a vistoria para realização do serviço
FP10	Enviar pessoa não habilitada na atividade para fazer vistoria
FP11	Utilizar dependência do TJMT para execução dos serviços contratados
FP12	Utilizar ou fornecer material divulgado pelo TJMT em trabalhos não contratados pelo TJMT
FP13	Realizar serviço estando suspensa ou afastada da atividade ou com contrato rescindido ou em atividade para a qual não está habilitada
FP14	Pronunciar-se em nome do TJMT ou quanto a serviços a seu cargo contratados pelo TJMT
FP15	Apresentar 2ª via do trabalho diferente da 1ª via ou com dados divergentes do que consta do sistema
FP16	Apresentar-se para realização do serviço em traje incompatível com a atividade a ser desempenhada
FP17	Utilizar-se de termos ou gestos inadequados ao se dirigir a servidor do TJMT
EA9	Negar indevidamente a garantia
EF6	Discrepância entre os custos aceitos pela Contratada e os custos admitidos pelo TJMT
EF11	Errar na manifestação sobre a viabilidade técnica da proposta
EF14d	Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra
EF14e	Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra.

I) Na hipótese de rescisão contratual por inadimplemento da CONTRATADA, esta ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor da autorização de serviço que deu causa à rescisão, independentemente das perdas e danos



---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

decorrentes do inadimplemento.

II) A multa será glosada do valor da fatura mensal, cobrada diretamente da CONTRATADA.

III) No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser glosada do valor da fatura mensal, dentro do prazo de 3 (três) dias, a contar da correspondente notificação.

IV) A multa não incidirá sobre valor de deslocamento, conforme previsão do Anexo I.

**16.7** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o TJMT, pelo prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidências em descumprimento contratual e prazo legal, inadimplemento parcial ou total do contrato ou, ainda, em caso de rescisão contratual.

**16.8** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, e, ainda, sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

**16.9** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o TJMT e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais, ou que tiver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento ou do contrato;

**16.10** A ocorrência de mais de um tipo de infração na mesma autorização de serviço acarretará uma única penalidade por aquela mais gravosa.

**16.11** aplicação de quaisquer das penalidades previstas será precedida de apuração dos fatos e oportunidade a ampla defesa da CONTRATADA.

**16.12** As penalidades de advertência, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

**16.13** As penalidades são registradas no cadastro do TJMT, bem como, no SICAF/SAD, sendo que a sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro no SICAF/SAD.

**16.14** A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

**16.15** A aplicação de quaisquer das penalidades acima não impedirá que o TJMT adote contra a CONTRATADA as medidas judiciais cabíveis.

**17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO DESCREDENCIAMENTO**

**17.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, bem como o descredenciamento da contratada com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

**17.2** Constituem motivo de rescisão do contrato e descredenciamento da CONTRATADA:

a) O descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

obrigações e/ou responsabilidades previstas neste contrato ou no Edital, ou o conhecimento ulterior, pelo TJMT, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalício, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela CONTRATADA e/ou seus representantes (advogados, sócios, empregados e associados);

b) A transferência ou subcontratação total ou parcial, cessão, caução do contrato em operações financeiras;

c) O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;

d) A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

e) A dissolução da sociedade;

f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do TJMT, prejudique a execução do contrato;

g) O descumprimento pela CONTRATADA de instruções e orientações recebidas do TJMT, rejeição de qualquer processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes para o TJMT;

h) A divulgação de informações do interesse exclusivo do TJMT, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação;

i) Demais motivos especificados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**17.3** No ato da rescisão contratual, a CONTRATADA prestará contas dos processos que lhe tenham sido confiados, efetuando a devolução dos respectivos dossiês, se for o caso.

**17.4** Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá o TJMT efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, nos limites suficientes às compensações dos mesmos, além da multa.

**17.5** Nos casos em que a atuação da empresa der causa à rescisão contratual, o TJMT decidirá sobre as providências a serem adotadas, inclusive suspender a distribuição de serviços à empresa até a decisão final, assegurada ampla defesa à CONTRATADA.

**17.6** Caso o TJMT não utilize a prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da nota fiscal/fatura até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**17.7** Havendo a constatação, pelo TJMT, no serviço realizado pela CONTRATADA, de ocorrência de informações totalmente divergentes, tais como descrição dos serviços em desacordo com a realidade, constatação de que o local ou a edificação não foi visitada ou a visita/serviços foram realizados por outra pessoa que não o profissional habilitado, o TJMT, poderá rescindir unilateralmente o contrato, mesmo não havendo enquadramento nos erros técnicos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**17.8** O presente contrato poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pelo TJMT, quando for do seu interesse e a seu exclusivo critério, e nos demais casos previstos em lei, inclusive razões de interesse público.

**17.9** Havendo interesse da CONTRATADA na rescisão do contrato, a mesma fica obrigada a apresentar as justificativas ao TJMT com antecedência mínima de 30 dias para análise e aprovação quanto a possibilidade de rescisão amigável.

**17.10** Havendo rescisão amigável os serviços em andamento deverão ser concluídos.

**17.11** Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços convenientemente prestados.



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80

**17.12** A CONTRATADA reconhece os direitos do TJMT, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** É facultado a Comissão Permanente de Credenciamento ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**18.2.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**18.3.** Os Credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**18.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

**18.5.** A Comissão Permanente de Credenciamento, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**18.6.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cuiabá – MT, com exclusão de qualquer outro;

**18.7.** As decisões da Comissão Permanente de Credenciamento serão comunicadas mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso e na página web do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso ([www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br)).

**18.10.** A Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site: [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br) (Ícone: Licitação).

**18.11** Os envelopes do Credenciamento não Habilitados, ficarão à disposição dos credenciados para retirada na Coordenadoria de Infraestrutura, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação do resultado do credenciamento (homologação).

**18.12.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 8.666/93.

**18.13.** No exercício das atividades os profissionais têm autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir com isenção e ter sempre presente as metas e os compromissos do TJMT que, em última análise, são a própria razão de ser dos serviços contratados.

**18.14.** A divulgação pelo TJMT, do tipo de serviço e Tabelas de Remuneração, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo ao TJMT o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da contratada não atingir os níveis por essa pretendidos.

**18.15.** Havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais ou outro motivo que justifique, inclusive demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitada junto ao TJMT, a Contratada é reavaliada quanto à sua capacitação técnica, podendo ser descredenciada ou considerada não mais habilitada para uma ou mais modalidades de serviços, considerada a sua nova realidade.



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

**18.16.** O TJMT poderá, desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos para municípios ou regiões específicos, mesmo nas localidades onde já existam empresas credenciadas, através da divulgação de um novo Edital.

**18.17.** A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico do TJMT não eximirá a empresa das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.





Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

**TERMO DE REFERÊNCIA 002/2013**

**1 DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente termo de referência credenciar Pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, cujo objeto social contemple atividades de Engenharia e/ou Arquitetura, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, adiante descritos, em caráter temporário, no Estado do **Mato Grosso**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, que o integram e complementam, conforme abaixo relacionados, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso:

<b>ANEXO I</b>	Ficha de opção- Atividades x Municípios/Regiões de Interesse para Credenciamento
<b>ANEXO II</b>	Informações Relativas à Empresa
<b>ANEXO III</b>	Capa de Currículo por Profissional
<b>ANEXO IV</b>	Atividades Técnicas para Credenciamento – Formação e Experiência Requeridas
<b>ANEXO V</b>	Remuneração das Atividades
<b>ANEXO VI</b>	Remuneração de Deslocamento

**2 DAS ATIVIDADES TÉCNICAS –**

- 2.1 Os trabalhos técnicos a serem executados abrangerão serviços como: avaliação de bens, análise de viabilidade técnica, econômico/financeira e de custo de projeto, obra e empreendimento, acompanhamento e recebimento de obra e serviço, aferição de mensuração de obras, vistoria, perícia, elaboração de projetos e consultoria especializada.

**3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 3.1 As atividades técnicas de interesse para credenciamento, descritas no ANEXO I, deverão ser compatíveis com o objeto social da empresa, certidão de registro de pessoa jurídica do CREA/CAU, experiência e capacidade técnica e operacional do seu quadro técnico profissional.
- 3.2 Quando duas ou mais empresas apresentarem currículos de um mesmo profissional, será considerado, para efeito de habilitação junto à TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, o currículo deste profissional somente na primeira empresa a apresentar a documentação/requerimento de credenciamento, conforme protocolo de entrega da documentação, sendo desconsiderado na análise curricular do quadro técnico das demais empresas.



---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

- 3.3 Além dos documentos exigidos no ANEXO IV, a qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:
- a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e alterações contratuais vigentes, com definição clara do representante legal e que deverá contemplar prestação de serviços técnicos de Engenharia, Arquitetura ou juntar documento do CREA/CAU onde conste que a empresa está habilitada à prestação dos serviços nas atividades relacionadas no ANEXO IV, de interesse para credenciamento;
  - b) certidão de registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da pessoa jurídica e dos profissionais que componham o quadro técnico, cujos nomes porventura não constem na certidão da pessoa jurídica;
  - c) currículo de cada profissional do quadro técnico;
  - d) cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais;
  - e) cópia do diploma registrado dos responsáveis técnicos.
- 3.4 A comprovação da formação e experiência dos profissionais a serem habilitados também poderá ser feita através de acervo técnico do CREA/CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
- 3.5 A interessada deverá apresentar, ainda:
- a) Ficha de Opção–Atividade x Municípios/Regiões de interesse para credenciamento (ANEXO I);
  - b) Informações relativas à empresa (ANEXO II).
  - c) Capa de Currículo por profissional (Anexo III)

**4 DA ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO**

- 4.1 As interessadas deverão requerer credenciamento para prestar serviços identificando os tipos de atividades que pretendam realizar e os municípios/regiões onde queiram trabalhar, por atividade, conforme ANEXO I e IV.
- 4.2 A pessoa jurídica receberá deslocamento para os municípios escolhidos, conforme normas de deslocamento constantes do ANEXO VI.
- 4.2.1 A área de abrangência de atendimento da empresa corresponderá aos municípios escolhidos e os municípios vinculados, quando houver, conforme ANEXO I.

**5 DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1 De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas.
- 5.2 Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver.
- 5.3 A distribuição dos serviços às credenciadas observará a ordem de data de



---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

credenciamento, demandando um serviço de cada vez por empresa credenciada.

- 5.4 Ficará a critério do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO a manutenção ou não de uma mesma empresa para acompanhamento de uma mesma obra, de acordo com as particularidades técnicas do empreendimento, tanto em complexidade como vulto.
- 5.5 Podem ser dirigidas para uma mesma empresa até 10 demandas, calculadas de maneira cumulativa.
- 5.6 As escolhas dirigidas são compensadas na fila de distribuição quando são demandados novos serviços.
- 5.7 Caso a empresa sinta-se preterida em relação às demais, poderá encaminhar consulta ou reclamação à Coordenadoria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, devidamente fundamentada.
- 5.8 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa.

**6 HORÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO E RECEPÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1 O Departamento de Obras do Tribunal de Justiça de Mato Grosso informa à empresa seu horário de atendimento para entrega e recepção dos trabalhos.
- 6.2 A não previsão desse horário nas Ordens de Serviço deve-se ao fato do contratado ter que se dirigir aos Fóruns, Juizados e Tribunal de Justiça, cujos horários de funcionamento podem ser diferenciados.

**7 CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- 7.1 A convocação da empresa para execução do serviço ocorre, após o cadastramento da demanda e conseqüente emissão da Ordem de Serviço - O.S..
- 7.3 A convocação para a prestação dos serviços ocorre pelo Departamento de Obras do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, por meio de comunicação formal, expedida por e-mail ou em mãos ao representante da Contratada.
- 7.4 A comunicação com a Contratada pode ser ratificada por contato telefônico, a critério do Departamento de Obras do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.
- 7.5 A aceitação do serviço pela Contratada implicará na sua concordância com os valores de serviço, deslocamento e prazo de execução.
  - 7.5.1. Em caso de dúvida da Contratada quanto ao valor da O.S., deverá ser solicitado esclarecimento à Departamento de Obras do Tribunal de Justiça de Mato Grosso antes da aceitação.
- 7.6 A documentação e O.S. são entregues ao representante legal ou profissional da Contratada que foi habilitada pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

---

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

- 7.6.1 A Contratada poderá indicar outra pessoa, na impossibilidade do Responsável Técnico e Responsável Legal, para recepção/entrega dos trabalhos, por meio de autorização por escrito de seu representante legal, a qual deverá ser encaminhada para divulgação ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.
- 7.7 O Departamento de Obras do Tribunal de Justiça de Mato Grosso pode, a seu critério visando agilizar o serviço, no caso de avaliação, encaminhar a documentação com as informações básicas sobre o imóvel, por e-mail ou em mãos à Contratada.
- 7.7.1 A Contratada deve verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado e solicitar ao Departamento de Obras do Tribunal de Justiça de Mato Grosso a complementação que julgar necessária para prestação do serviço, formalmente por e-mail ou Ofício protocolado no Protocolo Geral do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.
- 7.8 A confirmação da aceitação do serviço pela Contratada deverá ocorrer, até o final do horário de atendimento ao público do Departamento de Obras do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, do dia útil seguinte ao do recebimento da comunicação.
- 7.9 A recusa deve ser formalizada ao Departamento de Obras do Tribunal de Justiça de Mato Grosso com a devida justificativa a ser analisada pela contratante.
- 7.9.1 A não confirmação do serviço pela Contratada ao Departamento de Obras do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, no prazo estabelecido, implicará no repasse para a próxima empresa, sem prejuízo das sanções contratuais.
- 7.10 A critério do Departamento de Obras do Tribunal de Justiça de Mato Grosso o prazo pode ser prorrogado.

## **8 PRAZOS DEFINIDOS E ETAPAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **8.1 PRAZOS**

- 8.1.1 O contrato com as empresas garante prazos definidos para execução dos serviços, permitindo as condições necessárias à realização do trabalho com qualidade.
- 8.1.2 Os prazos definidos variam de acordo com a atividade:
- 8.1.2.1 Serviços de avaliação - 07 dias úteis
- 8.1.2.2 Serviços de análise - 07 dias úteis
- 8.1.2.3 Serviços de acompanhamento e fiscalização de obra – a definir junto ao Depto de Obras
- 8.1.2.4 Serviços de vistoria de danos físicos – 07 dias úteis



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

---

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

- 8.1.3 Para serviços demandados por profissionais do quadro próprio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, os prazos são definidos por estes em função da complexidade do trabalho a ser desenvolvido.
- 8.1.4 Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Departamento de Obras do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.
- 8.1.5 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 60 meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **8.2 ETAPAS – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

- 8.2.1 A Contratada, ao assumir a demanda de acompanhamento de obras em que já tenha atuado outra empresa ou profissional, deve verificar a correção dos dados relativos à última medição realizada e a compatibilidade entre o objeto de acompanhamento e a análise de engenharia que aprovou a operação.
- 8.2.2 Se a empresa que inicia a nova etapa de acompanhamento detectar irregularidade ou tiver dúvida quanto ao trabalho realizado pela empresa anterior, deverá comunicar formalmente ao Departamento de Obras do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, de imediato, solicitando orientação quanto ao procedimento a ser adotado.

#### **9 ENTREGA DO TRABALHO**

- 9.1 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO recebe o serviço da Contratada, em duas vias impressas e em arquivo eletrônico, confere a documentação entregue, verifica se o formulário em que foi realizado o trabalho está preenchido e assinado nos campos: responsável técnico e representante legal da Contratada.
  - 9.1.1 A critério do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, poderá ser solicitada a apresentação de mais uma via do trabalho.
  - 9.1.2 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, a seu critério, poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização ou divulgar os trabalhos recebidos das empresas (no todo ou em partes), sem ônus adicional.
- 9.2 A confirmação para a Contratada da entrega do trabalho é a devolução que a unidade receptora do serviço faz da segunda via, com assinatura de servidor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, sobre carimbo.
  - 9.2.1 A assinatura do servidor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, inclusive engenheiro e arquiteto, no trabalho realizado pela Contratada não caracteriza concordância com o conteúdo do serviço, referindo-se única e exclusivamente ao seu recebimento.
- 9.4 O encaminhamento das 2ª vias deve ocorrer em uma única vez, na prestação de contas, ou seja, na entrega mensal da nota fiscal ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.



---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

**10 ALTERAÇÃO DE DADOS DA CONTRATADA**

- 10.1 Quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas pela Contratada ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, como número de fax, telefone e conta-corrente, bem como endereço de sua sede ou na Internet, devem ser, imediatamente, comunicadas formalmente ao Departamento de Obras do Tribunal de Justiça, evitando prejuízos futuros para a Contratada.
- 10.2 A Contratada pode solicitar alteração, no caso de possuir mais de um representante legal, do nome indicado na convocação para prestação de serviços.
- 10.3 É obrigação da Contratada verificar diariamente, as mensagens recebidas via Internet, que é uma das formas de comunicação previstas no Edital.

**11 SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO**

- 11.1 As empresas credenciadas podem solicitar afastamento para seus profissionais, formalizando a solicitação ao Departamento de Obras do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.
- 11.2 Essa solicitação é obrigatória quando a Contratada estiver com o único profissional habilitado em determinada atividade impossibilitado para prestação do serviço.
- 11.3 Outros profissionais do quadro técnico da empresa que não tenham sido habilitados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO estão impedidos de executar e assinar trabalhos demandados.
- 11.4 O período de afastamento não poderá ser inferior a 5 dias, nem superior a 120 dias, possibilitando a entrega dos trabalhos em andamento e atendimento dos prazos estabelecidos para prestação de serviço ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.
- 11.5 Para a assinatura do termo aditivo de prorrogação de contrato, a Contratada não deve estar afastada da prestação do serviço.
- 11.6 O Departamento de Obras do Tribunal de Justiça de Mato Grosso pode não acatar a solicitação de afastamento da Contratada, estando a empresa sujeita a enquadramento por faltas contratuais se não atender a convocação para realização de serviço já demandado.
- 11.7 A empresa Contratada deverá, antes de efetivar seu afastamento, concluir e entregar todos os trabalhos demandados.
  - 11.7.1 Excepcionalmente, em se tratando de atividade devolvida sem a devida conclusão, Departamento de Obras do Tribunal de Justiça de Mato Grosso pode aceitar o afastamento do profissional, arcando a empresa com a penalidade correspondente.





**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

**12 CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA**

- 12.1 Os serviços contratados, concluídos ou não, têm sua qualidade verificada por meio de duas sistemáticas: orientação técnica, também chamada monitoramento, e revisão.
- 12.1.1 A orientação técnica compreende o acompanhamento, a orientação e a coordenação, pelos engenheiros ou arquitetos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, da atuação das empresas ou profissionais contratados, durante a elaboração dos serviços.
- 12.1.1.1 O engenheiro ou arquiteto do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO deve esclarecer toda e qualquer dúvida, a respeito de funcionamento e procedimentos de trabalho das unidades do Poder Judiciário, apresentada pela Contratada.
- 12.1.1.2 Dúvidas de caráter técnico não têm obrigatoriedade de esclarecimento por parte do engenheiro ou arquiteto do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, uma vez que o conhecimento técnico é condição para atuação quando da concessão da habilitação pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.
- 12.1.2 A revisão das peças técnicas elaboradas pelas Contratadas compreende a conferência dos aspectos formais dos laudos e relatórios, no que concerne ao preenchimento e à verificação de seus componentes técnicos, mediante comprovação, no local, das avaliações, análises, vistorias e medições.
- 12.1.2.1 A revisão objetiva, ainda, orientar a Contratada e seus profissionais quanto aos procedimentos a serem adotados, constatar adequabilidade/aplicabilidade das orientações do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.
- 12.2 As revisões são realizadas por engenheiro ou arquiteto do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, inclusive das peças elaboradas com monitoramento.

**13 DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

- 13.1 Os serviços serão remunerados por atividade, segundo os valores, percentuais e critérios estabelecidos no ANEXO V, cujo conteúdo poderá sofrer alterações a critério exclusivo do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO (em caso de prorrogação de contrato).
- 13.2 Os deslocamentos serão remunerados conforme definido no ANEXO VI, observado o disposto no item 7.

**14 – DOS INADIMPLEMENTOS CONTRATUAIS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.10 inadimplemento de obrigações contratuais sujeita a CONTRATADA à notificação operacional e sanções administrativas descritas a seguir.
- 14.2 É cabível notificação operacional quando do primeiro descumprimento contratual de natureza leve, tais como:



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

Código	Descrição do tipo de descumprimento
FO1	Recusar serviço
FO2	Não retirar documentação dentro do prazo estipulado
FO3	Atrasar entrega do trabalho
FO4	Não executar o serviço
FP4	Comunicar a impossibilidade e assunção dos serviços na ordem de distribuição estabelecida no sistema, bem como quaisquer alterações cadastrais com prazo inferior a 2 dias úteis.
EA1	Descrever incorretamente o bem avaliando
EA2	Descrever incorretamente o logradouro e/ou região
EA3	Apresentar peças técnicas incompletas, sem os anexos solicitados
EA4	Deixar de informar que o imóvel faz parte de empreendimento (unidade não isolada)
EA5	Utilizar metodologia inadequada
EA6	Utilizar elementos amostrais inadequados
EA7	Utilizar variáveis inadequadas
EF1	Descrever incorretamente as características/dados do imóvel/empreendimento
EF2	Apresentar peças técnicas incompletas, sem os anexos solicitados
EF3	Descrever incorretamente as características do terreno e/ou região
EF4	Informar incorretamente sobre a adequação da documentação recebida para execução do serviço



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

EF6a	Discrepância entre os custos aceitos pela Contratada e os custos admitidos pelo TJMT
EF6b	Discrepância entre os custos aceitos pela Contratada e os custos admitidos pelo TJMT
EF7	Inobservar incompatibilidade entre as diversas peças técnicas do processo em análise
EF10	Descrever incorretamente o estágio das obras já executadas
EF12	Inobservar parâmetros e objetivos estabelecidos no programa
EF13	Realizar manifestação quanto à viabilidade técnica sem os elementos suficientes para o esclarecimento da proposta
EF14	Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra
EF18	Não informar corretamente a qualidade da obra
EF19	Não informar corretamente o desempenho da construtora ou agente promotor
EF20	Não informar a inexistência de placa de obra ou placa em desacordo com as normas
EF21	Efetuar acompanhamento de obra sem a documentação mínima necessária.
EF24	Informar incorretamente o andamento da obra, quanto ao atraso, adiantamento ou paralisação
EF25	Deixar de informar as inconsistências da documentação relativa à medição.
EF26	Deixar de informar as inconsistências da documentação da obra

14.3Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TJMT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade

14.4 As penalidades poderão ser aplicadas na vigência do prazo contratual e mesmo depois de rescindido o contrato ou expirado seu prazo de vigência, desde que constatada alguma das situações previstas no Edital ou no Contrato.

14.5 São passíveis de aplicação de penalidades faltas operacionais, faltas de postura de atuação e erros técnicos, dentre outros descumprimentos contratuais, conforme disposto a seguir:

I) São consideradas Faltas Operacionais (FO) aquelas ocorrências de descumprimento direto na execução do contrato, de natureza leve;

II) São consideradas Faltas de Postura de Atuação (FP) aquelas ocorrências que ferem a ética profissional, que não encontram amparo na legislação que regulamenta o exercício da profissão, que comprometem o bom andamento das atividades.

III) São considerados Erros Técnicos (EA ou EF) na prestação de serviços de engenharia e arquitetura e agronomia para o TJMT aqueles referentes à atuação das empresas, através de seus técnicos habilitados pelo TJMT, que contrariem a boa técnica, as normas brasileiras, a legislação que regulamenta o exercício da profissão e, ainda, os praticados por omissão total ou parcial de informações.

14.6 A advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

Código	Descrição do tipo de falta
FO, FP, EA e EF	Reincidência no mesmo tipo de infração causadora de notificação operacional
FP1	Não cumprir as orientações provenientes do TJMT
FP2	Elaborar serviço sem emissão de autorização de serviço
FP3	Alterar formulários fornecidos pelo TJMT para realizar o serviço
EA8	Aceitar indevidamente a garantia



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

EA10	Vistoriar imóvel errado
EF5	Não observar a legislação pertinente
EF6	Discrepância entre os custos aceitos pela Contratada e os custos admitidos pelo TJMT
EF8	Aceitar projeto com concepção ou funcionalidade inadequados
EF9	Aceitar projeto com processo construtivo não convencional não homologado pelo TJMT
EF14c	Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra.
EF15	Não informar erro na situação/localização da obra
EF16	Não informar corretamente a execução da obra relativamente aos projetos (peças gráficas, orçamento e especificações)
EF17	Não informar durante a obra a ocorrência de projeto com concepção ou funcionalidade inadequados
EF22	Deixar de informar providências necessárias ao cumprimento do objeto contratual
EF23	Deixar de informar ou informar incorretamente a execução de obras não incidentes no contrato
EF27	Enquadrar incorretamente o sinistro ocorrido
EF28	Descrever incorretamente os danos físicos decorrentes do sinistro reclamado
EF29	Identificar incorretamente a principal causa do sinistro
EF30	Descrever incorretamente as condições de habitabilidade do imóvel
EF31	Não se manifestar conclusivamente sobre a causa do sinistro



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

EF32	Apresentar parecer incorreto sobre as especificações e orçamentos dos serviços necessários ao reparo dos danos
EF33	Apresentar parecer conclusivo incorreto sobre a execução de reparos nos imóveis sinistrados

**14.7** A multa no percentual de até 10% poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir, calculada sobre o valor das autorizações de serviços, ou na inexistência de autorização de serviço sobre o valor correspondente a 3 (três) horas técnicas.

Código	Descrição do tipo de falta
FO, FP, EA e EF	Reincidência em casos de aplicação de advertência.
FP6a	Atuar em processo que envolva entidade/empresa com a qual sócio ou RT da empresa Contratada tenha vínculo empregatício ou sociedade
FP6b	Atuar em processo que envolva parente até segundo grau, bem como empresa em que este seja gerente, sócio ou dirigente
FP6c	Atuar em processo que envolva sócio ou responsável técnico da Contratada como autor do projeto ou Responsável Técnico da obra objeto da autorização de serviço demandada
FP7	Atuar em processo onde haja interesse da empresa Contratada em participar da licitação para execução da obra
FP8	Credenciar-se tendo servidor do TJMT como sócio ou integrante do quadro técnico, independente de habilitação
FP9	Não realizar a vistoria para realização do serviço
FP10	Enviar pessoa não habilitada na atividade para fazer vistoria
FP11	Utilizar dependência do TJMT para execução dos serviços contratados





Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

FP12	Utilizar ou fornecer material divulgado pelo TJMT em trabalhos não contratados pelo TJMT
FP13	Realizar serviço estando suspensa ou afastada da atividade ou com contrato rescindido ou em atividade para a qual não está habilitada
FP14	Pronunciar-se em nome do TJMT ou quanto a serviços a seu cargo contratados pelo TJMT
FP15	Apresentar 2ª via do trabalho diferente da 1ª via ou com dados divergentes do que consta do sistema
FP16	Apresentar-se para realização do serviço em traje incompatível com a atividade a ser desempenhada
FP17	Utilizar-se de termos ou gestos inadequados ao se dirigir a servidor do TJMT
EA9	Negar indevidamente a garantia
EF6	Discrepância entre os custos aceitos pela Contratada e os custos admitidos pelo TJMT
EF11	Errar na manifestação sobre a viabilidade técnica da proposta
EF14d	Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra
EF14e	Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra.

I) Na hipótese de rescisão contratual por inadimplemento da CONTRATADA, esta ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor da autorização de serviço que deu causa à rescisão, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

II) A multa será descontada do valor da fatura mensal, cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente.

III) No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser glosada do valor da fatura mensal, dentro do prazo de 3 (três) dias, a contar da correspondente notificação.



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80

IV) A multa não incidirá sobre valor de deslocamento.

- 14.8** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o TJMT, pelo prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidências em descumprimento contratual e prazo legal, inadimplemento parcial ou total do contrato ou, ainda, em caso de rescisão contratual.
- 14.10** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, e, ainda, sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- 14.11** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o TJMT e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais, ou que tiver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento ou do contrato;
- 14.12** A ocorrência de mais de um tipo de infração na mesma autorização de serviço acarretará uma única penalidade por aquela mais gravosa.
- 14.13** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas será precedida de apuração dos fatos e oportunidade a ampla defesa da CONTRATADA.
- 14.14** As penalidades de advertência, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.
- 14.15** A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.
- 14.16** A aplicação de quaisquer das penalidades acima não impedirá que o TJMT adote contra a CONTRATADA as medidas judiciais cabíveis.

## 15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO DESCRENCIAMENTO

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, bem como o descredenciamento da contratada com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

15.2 Constituem motivo de rescisão do contrato e descredenciamento da CONTRATADA:

a) O descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas neste contrato ou no Edital, ou o conhecimento ulterior, pelo TJMT, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalício, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela CONTRATADA e/ou seus representantes (advogados, sócios, empregados e associados);

b) A transferência ou subcontratação total ou parcial, cessão, caução do contrato em operações financeiras;



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

- c) O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;
- d) A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- e) A dissolução da sociedade;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do TJMT, prejudique a execução do contrato;
- g) O descumprimento pela CONTRATADA de instruções e orientações recebidas do TJMT, rejeição de qualquer processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes para o TJMT;
- h) A divulgação de informações do interesse exclusivo do TJMT, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação;
- i) Demais motivos especificados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**15.3** No ato da rescisão contratual, a CONTRATADA prestará contas dos processos que lhe tenham sido confiados, efetuando a devolução dos respectivos dossiês, se for o caso.

**15.4** Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá o TJMT efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, nos limites suficientes às compensações dos mesmos, além da multa.

**15.5** Nos casos em que a atuação da empresa der causa à rescisão contratual, o TJMT decidirá sobre as providências a serem adotadas, inclusive suspender a distribuição de serviços à empresa até a decisão final, assegurada ampla defesa à CONTRATADA.

**15.6** Caso o TJMT não utilize a prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da nota fiscal/fatura até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**15.7** Havendo a constatação, pelo TJMT, no serviço realizado pela CONTRATADA, de ocorrência de informações totalmente divergentes, tais como descrição dos serviços em desacordo com a realidade, constatação de que o local ou edificações não foi visitado ou a visita/serviços foram realizados por outra pessoa que não o profissional habilitado, o TJMT, poderá rescindir unilateralmente o contrato, mesmo não havendo enquadramento nos erros técnicos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**15.8** O presente contrato poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pelo TJMT, quando for do seu interesse e a seu exclusivo critério, e nos demais casos previstos em lei, inclusive razões de interesse público.

**15.9** Havendo interesse da CONTRATADA na rescisão do contrato, a mesma fica



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

obrigada a apresentar as justificativas ao TJMT com antecedência mínima de 30 dias para análise e aprovação quanto a possibilidade de rescisão amigável.

- 15.10** Havendo rescisão amigável os serviços em andamento deverão ser concluídos.
- 15.11** Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços convenientemente prestados.
- 15.12** A CONTRATADA reconhece os direitos do TJMT, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1** No exercício das atividades os profissionais têm autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir com isenção e ter, sempre presente as metas e os compromissos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO que, em última análise, são a própria razão de ser dos serviços contratados.
- 16.2** A divulgação pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, do tipo de serviço e Tabelas de Remuneração, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da contratada não atingir os níveis por essa pretendidos.
- 16.3** Havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais ou outro motivo que justifique, inclusive demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitada junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, a Contratada é reavaliada quanto à sua capacitação técnica, podendo ser descredenciada ou considerada não mais habilitada para uma ou mais modalidades de serviços, considerada a sua nova realidade.
- 16.4** O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO poderá, desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da Lei, realizar novos credenciamentos para municípios ou regiões específicos, mesmo nas localidades onde já existam empresas credenciadas, através da divulgação de um novo Edital.
- 16.5** A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO não eximirá a empresa das responsabilidades previstas neste Edital.
- 16.6** Quando da contratação, deverá ser apresentada prova de vínculo dos profissionais com a empresa requerente (CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida), que tiveram seus currículos analisados



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA/CAU referente à pessoa jurídica;

16.7 Os profissionais habilitados deverão portar crachás de identificação, EPI e uniforme quando da realização de visita ou vistoria necessária à elaboração do trabalho.

16.8 Portar o crachá de identificação não garante o acesso do contratado às dependências de unidades do PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO, podendo ser exigida documentação complementar.

Cuiabá, 21 de maio de 2013

**Roberto Cyrícao da Silva**

Coordenador de Infraestrutura do TJMT

**Sheila Duarte Monteiro**

Diretora do Depto de Obras do TJMT

Eng. Civil CONFEA nº 1200157753



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

**ANEXO I do Termo de Referencia 002/2013**

**FICHA DE OPÇÃO – ATIVIDADE X MUNICÍPIO/REGIÃO DE INTERESSE PARA CREDENCIAMENTO**

Razão Social	
Atividade desejada	Municípios (indicar município(s) de interesse para prestar serviço na atividade desejada.

**Departamento de Obras do TJMT Cuiabá/MT**

**REGIÃO 01 -**

Fórum da Capital
Juizados - Edif. Maruanã
J. E. Volante Ambiental de Cuiabá – JUVAM
1ª e 2ª Varas JIJ – Pomeri
6º JECC - Porto/UNIC
Juizado Especial Criminal Unificado do Centro - JECUC/SAI
Chapada dos Guimarães
Poconé Anexo – Arquivo
Santo Antônio do Leverger
Várzea Grande/Fórum
JECC - J. E. Cível e Criminal do Cristo Rei/VG
JECC - J. E. Cível e Criminal do Jardim Glória/VG

**Região 02 - COMARCAS**

Alta Floresta
Apiácas



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

Aripuanã
Brasnorte
Claúdia
Colíder
Colniza
Cotriguaçu
Feliz Natal
Garantã do Norte Juizado Especial
Itaúba
Juara
Juína Juizado Especial
Lucas do Rio Verde
Marcelândia
Matupá
Nova Canãa do Norte
Nova Monte Verde
Nova Ubiratã
Paranaíta
Peixoto de Azevedo
Porto de Gaúchos
Sinop
Sorriso
Tabaporã
Tapurah
Terra Nova do Norte
Vera





**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

<b>REGIÃO 03 - Comarcas</b>
Água Boa
Alto Araguaia
Alto Garças
Alto Taquari
Barra do Garças
Campinápolis
Campo Verde
Canarana
Dom Aquino
Guiratinga
Itiquira
Jaciara
Juscimeira
Nova Xavantina
Novo São Joaquim
Paranatinga
Pedra Preta
Porto Alegre do Norte
Poxoréu
Primavera do Leste
Querência
Ribeirão Cascalheira
Rondonópolis
São Felix do Araguaia
Vila Rica



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

**REGIÃO 04 - COMARCAS**

Araputanga	
Arenápolis	
Barra do Bugres	
Cáceres	
Campo Novo do Parecis	
Comodoro	
Diamantino	
Jauru	
Mirassol D'Oeste	
Nobres	
Nortelândia	
Nova Mutum	
Pontes e Lacerda	J.E. Conquista D'Oeste
Porto Esperidião	
Rio Branco	
Rosário Oeste	
São José do Rio Claro	
São José dos Quatro Marcos	
Sapezal	
Tangará da Serra	
Vila Bela da Santíssima Trindade	
<b>TOTAL</b>	
<b>REGIÕES</b>	



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

<b>REGIÃO 01 (11 - Juizados e Comarcas + Fórum da Capital)</b>
<b>REGIÃO 02 (28 Comarcas)</b>
<b>REGIÃO 03 (25 Comarcas)</b>
<b>REGIÃO 04 (21 Comarcas)</b>



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

**ANEXO II do Termo de Referencia 002/2013**

**INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMPRESA**

**1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão social
--------------

CREA/CAU:	CNPJ:
-----------	-------

**1.1 ENDEREÇO:**

Rua, avenida, nº e complemento
--------------------------------

Bairro	Município	UF	CEP
--------	-----------	----	-----

Telefone	Celular	Fax
----------	---------	-----

E-mail	Pager/Bip
--------	-----------

**2 TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):**

Nome:		
Formação:	Identidade:	CPF:



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

Nome:		
Formação:	Identidade:	CPF:

**3 QUADRO TÉCNICO**

Nome:		
Formação:	Identidade:	CPF:
Telefone:	Celular:	Pager/Bip:
Atividades pretendidas:		

Nome:		
Formação:	Identidade:	CPF:
Telefone:	Celular:	Pager/Bip:
Atividades pretendidas:		

Nome:		
Formação:	Identidade:	CPF:
Telefone:	Celular:	Pager/Bip:
Atividades pretendidas:		

Nome:		
Formação:	Identidade:	CPF:
Telefone:	Celular:	Pager/Bip:
Atividades pretendidas:		



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

Nome:		
Formação:	Identidade:	CPF:
Telefone:	Celular:	Pager/Bip:
Atividades pretendidas:		

**4 EXPERIÊNCIA**

4.1 Anexamos os currículos de cada profissional do quadro técnico, contendo:

- dados pessoais (nome, endereço, telefone, documentos);
- cursos de graduação, especialização e pós-graduação;

4.2 Capeamos cada um com o modelo de capa de currículo, conforme ANEXO III.

4.3 Apresentamos os trabalhos, atestados ou certidões (cópias), conforme discriminado no ANEXO IV (temos ciência de que este material não será devolvido à empresa, mesmo que o credenciamento pretendido seja indeferido).

**5 RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

5.1 Declaramos que possuímos condições de cumprir as exigências **mínimas** (listadas abaixo), para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos tecnológicos:

- Uso de microcomputadores em ambiente compatível com o que estiver sendo utilizado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO (atualmente o Windows XP com Word, Excel, Access, AUTOCAD 2010) e leitura de CD ROM, USB e cartão;
- Acesso a internet e e-mail;
- Telefone fixo, celular ou Pager e Fax;
- Fornecimento de fotos ou documentos em formato digital (JPG);
- Condições de edição de documentos em "PDF";
- Condições de *scanear* documentos quando necessário;

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

**ANEXO III do Termo de Referencia 002/2013**

**CAPA DE CURRÍCULO POR PROFISSIONAL**

Razão social	CNPJ
--------------	------

**Dados do Profissional:**

Nome	CPF
------	-----

Profissão	Nº carteira do CREA/CAU	UF da carteira do CREA/CAU
-----------	-------------------------	----------------------------

Vínculo com a empresa	UF visto CREA/CAU
<input type="checkbox"/> 1 – Sócio <input type="checkbox"/> 2 – Contratado	

Responsável técnico	Representante legal
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

**1 - Avaliação de Bens**

Avaliação de imóvel urbano, apresentada em laudo modelo completo.  
Casa, apartamento, loja, escritório, vaga de garagem, lote residencial unifamiliar.





**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

- Avaliação apresentada em laudo modelo completo. (Gleba urbana ou urbanizável; Prédio, galpão; Lote exceto residencial unifamiliar; Imóvel urbano atípico, avaliações atípicas; Imóvel urbano, em que não seja utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.

**2 - Projeto Institucional**

- Levantamento topográfico e planialtimétrico de terrenos.  
Terrenos nus ou contendo edificações
- Sondagem geotécnica.  
Projeto de fundação.
- Estudo de geotecnia.
- Projeto de arquitetura.
- Projeto de alvenaria estrutural.
- Projeto de estrutura de concreto armado.
- Projeto de estrutura de concreto protendido.
- Projeto de estrutura metálica.
- Projeto complementar de instalações: hidráulico-sanitária, gás, prevenção e combate a incêndio e pânico, iluminação, telefonia, etc.
- Projeto de instalação elétrica, subestação, geradores, alta tensão e estação rebaixadora, etc.
- Projeto Especial



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

**3 - Consultoria Técnica**

Consultoria técnica em inovação tecnológica para edificação

Consultoria técnica em projeto especial de arquitetura

Consultoria técnica em recuperação de fundação e de estrutura de concreto armado.

Consultoria técnica em levantamento histórico e avaliação do risco ambiental decorrente de contaminação do solo e/ou água subterrânea.

Consultoria técnica em meio ambiente

**4 – Vistoria, Acompanhamento, fiscalização e Recebimento de Obra e Serviço de Engenharia/Arquitetura.**

Edificação de até 500m<sup>2</sup> (construção, ampliação ou reforma)

Edificação acima de 500m<sup>2</sup> (construção, ampliação ou reforma).

**5 – Acompanhamento, fiscalização e Vistoria de Empreendimento**

Empreendimentos públicos com construção e infra-estrutura integrados

Vistoria para levantamento físico e financeiro de edificação

de

de



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

Local/data

---

Nome e assinatura do representante técnico

---

Nome e assinatura do representante legal



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

**ANEXO IV do Termo de Referencia 002/2013**

**ATIVIDADES TÉCNICAS PARA CREDENCIAMENTO – FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA REQUERIDAS**

**1 - Avaliação de Bens.**

<b>Atividade</b>	<b>Pré-requisitos</b>
<p>Avaliação de imóvel urbano, apresentada em laudo modelo completo.</p> <p>Casa, apartamento, loja, escritório, vaga de garagem, lote residencial unifamiliar.</p>	<p>Formação superior: Engenharia Civil ou Arquitetura</p> <p>Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação.</p> <p>Comprovação de experiência:</p> <p>Apresentar 03 laudos de avaliação completos de imóveis urbanos, nos quais se tenha utilizado inferência estatística com modelos de regressão distintos, elaborados segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhados das respectivas ART/RRT.</p>
<p>Avaliação apresentada em laudo modelo completo.</p> <p>Prédio, galpão.</p> <p>Lote exceto residencial unifamiliar.</p> <p>Imóvel urbano atípico.</p> <p>Avaliações atípicas.</p> <p>Imóvel urbano, em que não seja utilizado o</p>	<p>Formação superior: Engenharia Civil ou Arquitetura</p> <p>Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação.</p> <p>Apresentar certificado(s) de curso(s) de avaliação técnico-econômica de empreendimentos de base imobiliária, com carga horária mínima de 20 horas.</p> <p>Comprovação de experiência:</p> <p>Apresentar 03 laudos de avaliação completos de imóveis urbanos, nos quais se tenha utilizado inferência estatística com modelos de regressão distintos, elaborados segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhados das respectivas ART/RRT.</p> <p>Apresentar laudo de avaliação técnico-econômica de empreendimento de base imobiliária, elaborado segundo a NBR 14653-4, com, no mínimo, grau de fundamentação I, acompanhado da respectiva ART/RRT.</p>



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.	Apresentar trabalho de avaliação com a utilização de método evolutivo ou involutivo, segundo a NBR 14653-2, acompanhado da respectiva ART/RRT.
--	--

Observações:

- Será exigida vistoria e fotos de todos os elementos amostrais, independentemente do grau de fundamentação atingido;
- O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, a seu critério, poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização ou divulgar os trabalhos recebidos das empresas (no todo ou em partes), sem ônus adicional;

**2 - Projeto Institucional**

<b>Atividade</b>	<b>Pré-requisitos</b>
Levantamento topográfico e planialtimétrico de terrenos. Terrenos nus ou contendo edificações	Formação Superior: Engenharia Civil, Agrimensura, Engenharia Cartográfica ou Geografia Comprovação de experiência: Ter executado serviço de levantamento planialtimétrico em lote com área mínima 3.000 m <sup>2</sup> , comprovando mediante apresentação de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
Sondagem geotécnica.	Formação superior: Engenharia Civil Comprovação de experiência: Ter executado serviços de sondagem geológica, comprovados mediante apresentação de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
Projeto de fundação.	Formação superior: Engenharia Civil Comprovação de experiência: Ter executado cálculo/projeto de fundações, relativos à edificação com no mínimo 1.000 m <sup>2</sup> , comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
Estudo de geotecnia.	Formação superior: Engenharia Civil Comprovação de experiência: Ter executado projeto geotécnico de médio ou grande porte, comprovando através de acervo técnico do CREA ou



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

	declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
Projeto de arquitetura.	Formação superior: Arquitetura  Comprovação de experiência:  Ter executado projeto de arquitetura de edificação, com no mínimo 3.000 m <sup>2</sup> de área construída ou empreendimentos de mais de 50 unidades, comprovando através de acervo técnico do CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
Projeto de alvenaria estrutural.	Formação superior: Engenharia civil.  Comprovação de experiência:  Ter executado projeto de edificação em alvenaria estrutural, no mínimo empreendimento vertical de 4 pavimentos, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
Projeto de estrutura de concreto armado.	Formação superior: Engenharia Civil.  Comprovação de experiência:  Ter executado projeto de edificação em estrutura de concreto armado, no mínimo empreendimento vertical de 4 pavimentos, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
Projeto de estrutura de concreto protendido.	Formação superior: Engenharia Civil.  Comprovação de experiência:  Ter executado projeto de edificação com estrutura de concreto protendido, no mínimo empreendimento vertical de 4 pavimentos, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
Projeto de estrutura metálica.	Formação superior: Engenharia Civil.  Comprovação de experiência:  Ter executado projeto de edificação em estrutura metálica, com no mínimo 3.000 m <sup>2</sup> , comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

<p>Projeto complementar de instalações: hidráulico-sanitária, gás, prevenção e combate a incêndio e pânico, iluminação, telefonia, etc.</p>	<p>Formação Superior: Engenharia Civil, Elétrica, Sanitária, Mecânica, Ambiental ou Arquitetura especialista em segurança do trabalho</p> <p>Comprovação de experiência:</p> <p>Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 1.000m<sup>2</sup>, comprovando através de acervo técnico do CREA/CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.</p>
<p>Projeto de instalação elétrica, subestação, geradores, alta tensão e estação rebaixadora, etc.</p>	<p>Formação Superior: Engenharia Elétrica</p> <p>Comprovação de experiência:</p> <p>Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 1.000m<sup>2</sup>, comprovando através de acervo técnico do CREA/CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.</p>
<p>Projeto Especial</p>	<p>Formação superior: Engenharia Elétrica, Mecânica, Civil, Sanitarista, Ambiental ou Arquitetura</p> <p>Comprovação de experiência:</p> <p>Ter executado projeto de edificação de uso público e coordenado equipes para projetos complementares, com no mínimo 5.000 m<sup>2</sup>, comprovando através de acervo técnico do CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.</p>

**3 - Consultoria Técnica**

Atividade	Pré-requisitos
<p>Consultoria técnica em inovação tecnológica para edificação</p>	<p>Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura</p> <p>Comprovação de experiência:</p> <p>Ter atuação na área de tecnologia da construção, comprovando através de acervo técnico do CREA/CAU ou declaração de órgão técnico ou público sobre atuação na área específica.</p> <p>A comprovação também poderá ser feita através de declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada</p>





Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

Consultoria técnica em projeto especial de arquitetura	Formação superior: Arquitetura Comprovação de experiência: Ter executado projeto de arquitetura de edificação de uso público e coordenado equipes para projetos complementares, com no mínimo 10.000m <sup>2</sup> , comprovando através de acervo técnico do CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
Consultoria técnica em recuperação de fundação e de estrutura de concreto armado.	Formação superior: Engenharia Civil com especialização, mestrado ou doutorado na área. Comprovação de experiência: Ter executado projeto de recuperação de fundação ou de estrutura de concreto armado em edificação com no mínimo 2.000 m <sup>2</sup> , comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
Consultoria técnica em levantamento histórico e avaliação do risco ambiental decorrente de contaminação do solo e/ou água subterrânea.	Formação superior: Engenharia Civil ou Engenharia Química ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Ambiental ou Arquitetura ou Geologia ou Geografia. Comprovação de experiência: Ter atuado em investigação e levantamento histórico de passivos ambientais em áreas industriais ou de disposição de resíduos e, na análise e avaliação de risco ambiental decorrente de contaminação de solos ou no gerenciamento de áreas contaminadas, comprovando através de acervo técnico do CREA/CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
Consultoria técnica em meio ambiente	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária ou Arquitetura ou Agronomia, com especialização na área de meio ambiente ou Engenharia Ambiental. Comprovação de experiência: Ter atuado em consultoria ou análise ou gerenciamento ou elaboração de projetos de obras na área de gestão ambiental, comprovando através de acervo técnico do CREA/CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.

**4 – Vistoria, Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obra e Serviço de Engenharia/Arquitetura.**



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

<b>Atividade</b>	<b>Pré-requisitos</b>
Edificação de até 500m <sup>2</sup> (construção, ampliação ou reforma)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura  Comprovação de experiência:  Ter atuado na elaboração de projeto ou no acompanhamento ou na fiscalização ou na execução de edificações, comprovando através de acervo técnico do CREA/CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
	Formação Superior: Engenharia Elétrica  Comprovação de experiência:  Ter atuado na elaboração de projeto ou no acompanhamento ou na fiscalização ou na execução de edificações, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
Edificação acima de 500m <sup>2</sup> (construção, ampliação ou reforma).	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura  Comprovação de experiência:  Ter atuado em acompanhamento ou no gerenciamento ou fiscalização ou na execução de no mínimo uma obra com mais de 1.000 m <sup>2</sup> de área construída ou empreendimento habitacional de, no mínimo, 30 unidades, comprovando através de acervo técnico do CREA/CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
	Formação Superior: Engenharia Elétrica  Comprovação de experiência:  Ter atuado em acompanhamento ou no gerenciamento ou fiscalização ou na execução de no mínimo uma obra com mais de 1.000 m <sup>2</sup> de área construída ou empreendimento habitacional de, no mínimo, 30 unidades, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

**5 – Acompanhamento, Vistoria e Fiscalização de Empreendimento**

Atividades	Pré-requisitos
Empreendimentos públicos com construção e infra-estrutura integrados	<p>Formação Superior: Engenharia Civil</p> <p>Comprovação de experiência:</p> <p>Ter atuado na fiscalização ou na execução de obra de edificação com mais de 5.000m<sup>2</sup> de área construída, em um único empreendimento, público ou privado, que tenha integrados edificação e infra-estrutura, do tipo prédio público, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.</p>
	<p>Formação Superior: Engenharia Eletricista</p> <p>Comprovação de experiência:</p> <p>Ter atuado na fiscalização ou na execução de obra de edificação com mais de 5.000m<sup>2</sup> de área construída, em um único empreendimento, público ou privado, que tenha integrados edificação e infra-estrutura, do tipo prédio público, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.</p>
Vistoria para levantamento físico e financeiro de edificação	<p>Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura</p> <p>Comprovação de experiência:</p> <p>Ter atuado em acompanhamento ou no gerenciamento ou fiscalização ou na execução de no mínimo uma obra com mais de 1.000 m<sup>2</sup> de área construída ou empreendimento público, comprovando através de acervo técnico do CREA/CAU ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.</p>
	<p>Formação Superior: Engenharia Eletricista</p> <p>Comprovação de experiência:</p> <p>Ter atuado em acompanhamento ou no gerenciamento ou fiscalização ou na execução de no mínimo uma obra com mais de 1.000 m<sup>2</sup> de área construída ou empreendimento público, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.</p>



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

**ANEXO V do Termo de Referencia 002/2013**

**REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES**

A remuneração para deslocamento será calculada conforme constante no ANEXO VI

No caso de remuneração baseada em horas técnicas, a sua quantidade será estabelecida a critério dos profissionais de Engenharia e Arquitetura do quadro próprio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO em conformidade com a tabela de remuneração da ABENC-MT vigente (<http://www.abencmt.com.br/downloads/>), e tabela de honorários do IAB vigente (<http://www.iab.org.br/documentos>).

A hora técnica está fixada em **R\$ 100,00**

**1 - Avaliação de Bens.**

Atividade		Remuneração
<p><b><i>Avaliação monitorada de imóvel urbano apresentada em laudo modelo completo</i></b></p> <p><b><i>Tipologias:</i></b></p> <p>Casa, apartamento, loja, escritório, vaga de garagem, lote residencial unifamiliar.</p> <p>Prédio, galpão.</p> <p>Lote exceto residencial unifamiliar.</p> <p>Imóvel urbano atípico.</p> <p>Avaliações atípicas.</p> <p>Imóvel urbano, em que não seja utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.</p>	<p>Avaliação com utilização de modelo de regressão próprio, intentando o maior Grau de Fundamentação possível.</p>	<p>R\$1.185,00</p>



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

**2 - Projeto Institucional.**

<b>Atividade</b>	<b>Remuneração</b>
Levantamento topográfico e planialtimétrico de terrenos.	Calculado com base em hora técnica a definir junto ao Departamento de Obras do Tribunal de Justiça
Terrenos nus ou contendo edificações	
Sondagem geotécnica.	
Projeto de fundação.	
Estudo de geotécnica.	
Projeto de arquitetura.	
Projeto de alvenaria estrutural.	
Projeto de Estrutura de Concreto Armado.	Calculado com base em hora técnica a definir junto ao Departamento de Obras do Tribunal de Justiça
Projeto de estrutura de concreto protendido.	
Projeto de estrutura metálica.	
Projeto de instalações: hidráulico-sanitária, de gás, de prevenção e de combate a incêndio e pânico, etc.	
Projeto de instalações: elétrica, telefonia, interfonia, lógica, etc.	
Projeto Especial	



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

**3- Consultoria Técnica.**

Atividade	Remuneração
Consultoria técnica em inovação tecnológica para edificação	Calculado com base em hora técnica a definir junto ao Departamento de Obras do Tribunal de Justiça
Consultoria técnica em projeto especial de arquitetura	
Consultoria técnica em recuperação de fundação e de estrutura de concreto armado	
Consultoria técnica em levantamento histórico e avaliação do risco ambiental decorrente de contaminação do solo e/ou água subterrânea.	
Consultoria técnica na área de Meio Ambiente	

**4 – Vistoria, Acompanhamento e Recebimento de Obra e Serviço de Engenharia/Arquitetura.**

Atividade	Remuneração
Edificação de até 500m <sup>2</sup> (construção, ampliação ou reforma) – com apresentação de relatório com quantitativos e orçamento discriminado por item, por evento, com valores unitários e valor global	Calculado com base em hora técnica a definir junto ao Departamento de Obras do Tribunal de Justiça
Edificação acima de 500m <sup>2</sup> (construção, ampliação ou reforma) – com apresentação de relatório com quantitativos e orçamento discriminado por item, por evento, com	



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

valores unitários e valor global	
Vistoria de imóvel para diagnóstico relativo a danos físicos, manutenção ou conservação (contendo: especificação de serviços, vistoria, fiscalização e orçamento discriminado por item, contendo quantitativo, com valores unitários e global)	Calculado com base em hora técnica a definir junto ao Departamento de Obras do Tribunal de Justiça
Consultoria técnica na área de dano físico em imóvel ou diagnóstico de patologia de dano físico	

**5 - Atividades Vinculadas - Relatório, Análise ou Parecer**

<b>Atividade</b>	<b>Remuneração</b>
Análise de alterações contratuais/ reprogramação	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 70% do valor da análise correspondente.
Vistoria – extra para atividades 4	R\$133,00
Análise de resultado de processo licitatório	Calculado com base em hora técnica a definir junto ao Departamento de Obras do Tribunal de Justiça
Reunião Técnica (convocação formal pela TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO)	R\$100,00

**15 - Situações Não Previstas**

- Casos excepcionais, que excedam os limites máximos de remuneração para a execução, serão previamente negociados e aprovados pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso, com base em estimativa de horas técnicas necessárias para a execução do serviço.





**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

- Nas situações em que a empresa não tenha condições de concluir a atividade de análise, em função do não cumprimento de exigências técnicas e/ou desistência do interessado, a mesma fará jus ao recebimento parcial (25, 50 ou 75%) do serviço contratado, a critério do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.

- Casos omissos serão resolvidos pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

**ANEXO VI do Termo de Referencia 002/2013**

**REMUNERAÇÃO DE DESLOCAMENTO**

1 Os honorários pelos serviços prestados serão acrescidos da remuneração pelo deslocamento conforme segue:

1.1 Objeto da vistoria localizado no município onde a empresa encontra-se habilitada:

População do município	Remuneração (R\$)
Até 50.000 habitantes	3 x preço médio do litro da gasolina comum
50.000 < População ≤ 200.000	4 x preço médio do litro da gasolina comum
200.000 < População ≤ 500.000	5 x preço médio do litro da gasolina comum
500.000 < População ≤ 1.000.000	6 x preço médio do litro da gasolina comum
1.000.000 < População ≤ 2.000.000	7 x preço médio do litro da gasolina comum

1.2 Objeto da vistoria localizado em município vinculado aquele onde a empresa encontra-se habilitada:

- Distância até 30 km do município representante, obedecer à situação citada no subitem 1.1, considerando o município de maior população;
- Distância maior que 30 km, o deslocamento será calculado pela fórmula abaixo:

Via pavimentada:

Remuneração = 0,35 x preço médio do litro da gasolina comum x distância em km (ida e volta) entre municípios/distritos

Via não pavimentada:

Remuneração = 0,50 x preço médio do litro da gasolina comum x distância em km (ida e volta) entre municípios/distritos

1.3 Objeto da vistoria localiza-se em município onde a empresa não se encontra habilitada:



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

---

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80

- a) Distância até 30 km do município mais próximo onde a empresa encontra-se habilitada, obedecer à situação citada no subitem 1.1, considerando o município de maior população;
- b) Distância maior que 30 km do município mais próximo onde a empresa encontra-se habilitada, o deslocamento será calculado pela fórmula abaixo:

Via pavimentada:

Remuneração = 0,35 x preço médio do litro da gasolina comum x distância em km (ida e volta) entre municípios/distritos

Via não pavimentada:

Remuneração = 0,50 x preço médio do litro da gasolina comum x distância em km (ida e volta) entre municípios/distritos

Obs.: Preço médio da gasolina comum: conforme pesquisa efetuada pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO para cada município representante.

#### 1.4 Remuneração complementar:

1.4.1 O valor referente a pedágio será incluído na remuneração do deslocamento, pelo seu valor integral, quando ocorrer, devidamente comprovada pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO que receber os serviços elaborados pela empresa.

1.4.2 Quando a distância a ser percorrida (ida e volta) for superior a 400 km, o valor normal calculado para o deslocamento, segundo subitens 1.2 ou 1.3, deverá ser acrescido das horas dispendidas no percurso de viagem, calculadas com base numa velocidade média de 80 km/h e remuneradas à base de 25% da hora técnica conforme segue:

$R_t = R_n + (D_p \div 80 \times 0,25 \times H_t)$ , onde:

$R_t$  = Remuneração total;

$R_n$  = Remuneração para deslocamento normal;

$D_p$  = Distância percorrida em km, ida e volta;



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

Ht = Hora técnica

- 1.5 O parâmetro de distâncias a ser adotado será o rodoviário oficializado pela Secretaria Estadual ou Municipal de Transportes e/ou DNIT, disponibilizadas em mapas e tabelas de quilometragem.
- 1.6 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO reserva-se o direito de, mediante negociação com a empresa, reduzir o valor da remuneração por deslocamento.
- 1.6.1 A realização dos serviços incluindo roteiros predefinidos deverá ser considerada na negociação para cálculo da remuneração.
- 1.7 Havendo necessidade de deslocamento fluvial ou aéreo, a remuneração será limitada a **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), calculada da seguinte forma:

$$Rt = (Dc \div 0,85) + (Td \times 0,30 \times Ht), \text{ onde:}$$

Rt = Remuneração total;

Dc = Despesas comprovadas (passagem, hospedagem e alimentação);

Td = Tempo total de deslocamento, considerando a efetiva viagem e eventuais tempos de espera;

Ht = Valor hora técnica

Obs.: Na expressão acima está considerada a soma das alíquotas tributárias e acréscimo de 25% da hora técnica, por hora de deslocamento.

- 1.8 Casos excepcionais, inclusive aqueles em que os deslocamentos não são realizados por meios de transporte convencionais, serão remunerados com prévia negociação e aprovação pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.

População do município	Remuneração (R\$)
Até 50.000 habitantes	3 x preço médio do litro da gasolina comum
50.000 < População ≤ 200.000	4 x preço médio do litro da gasolina comum
200.000 < População ≤ 500.000	5 x preço médio do litro da gasolina comum
500.000 < População ≤ 1.000.000	6 x preço médio do litro da gasolina comum
1.000.000 < População ≤ 2.000.000	7 x preço médio do litro da gasolina comum

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

**Anexo VII - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS RESOLUÇÕES  
Nº 07/05, 09/05 E 21/06– CNJ.**

Declaro para fins de comprovação perante o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO** e, sob as penas da lei, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes vinculados, dessa Corte de Justiça, em cumprimento no disposto das Resoluções n.º 07/05, 09/05 e 21/06 CNJ, transcritas abaixo.

Declaro, ainda, não possuir nos quadros de funcionários desta empresa nenhuma pessoa que se enquadre na vedação contida no disposto do artigo 3º da Resolução 07/2007 e suas atualizações.

Declaro, por último, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre nas referidas resoluções, comprometo-me a comunicar tal fato a essa instituição, tão logo seja o mesmo verificado.

**RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005**, atualizada com a redação da Resolução Nº 09/2005 e Nº 21/2006:

**Art. 1º** É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

**Art. 2º** Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

§1º ...

§ 2º A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

**Art. 3º** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Para que produza os efeitos legais, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Diretor ou representante legal

Razão social da empresa,

CNPJ. nº \_\_\_\_\_,



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N. xxx/2012**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELO TJMT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2013, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com recurso do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situado no Centro Político Administrativo, s/n, nesta Capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Desembargador **xxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. xxxxxxxx SSP/MT, e do CPF n. xxxxxxxxxxxx, no uso de sua competência, designado simplesmente **Contratante** e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CNPJ n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual n. xxxxxxxxxxxx, situada a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx - Cuiabá, neste ato representado pelo Gerente Geral **xxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/xx, e do CPF n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxx, n. xxxx – Bairro xxxxxxxx, e daqui por diante designada simplesmente **Contratada**, tendo em vista o contido no Credenciamento N. 001/2013, CIA xxxxxxxx, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei n. 8.666/93, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente contrato de empresa de engenharia, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente termo credenciar Pessoa Jurídica, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, cujo objeto social contemple atividades de Engenharia/Arquitetura, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, em caráter temporário, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste termo e seus anexos, conforme abaixo relacionados, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo TJMT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência n. 002/2013,
- 1.2. Foi elaborado pelo Departamento de Obras do TJMT, o Termo de Referência n. 002/2013 o qual servirá de base para todo o procedimento de credenciamento.



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80

1.3 Para realizar o objeto deste contrato foi realizado o credenciamento n. 001/2013, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A pessoa jurídica credenciada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência n. 002/2013 e em estrita observância ao Edital de Credenciamento n. 001/2013 e seus anexos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei n. 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderá ser utilizado princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, MODO DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo de **vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ (meses ou dias)** a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado quando devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, conforme o art. 57, § 1º e seus incisos na forma prevista na Lei 8666/93.

4.2. A vigência dos contratos será contada a partir da assinatura da ORDEM DE SERVIÇO (OS).

4.3. O não cumprimento dos prazos implicará as sanções previstas em lei e na Cláusula Décima segunda deste instrumento.

4.4. Os serviços efetuados serão objetos de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da Contratada.

4.5. Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. No caso de remuneração baseada em horas técnicas, a sua quantidade será estabelecida a critério do Departamento de Obras do TJMT, dependendo da demanda e dos serviços a serem contratados.

5.2. A hora técnica está fixada em **R\$ 100,00 (cem reais)**, conforme atividades abaixo:





Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

**5.2.1 Avaliação de Bens.**

Atividade	Remuneração
<p><b>Avaliação monitorada de imóvel urbano apresentada em laudo modelo completo</b></p> <p><b>Tipologias:</b></p> <p>Casa, apartamento, loja, escritório, vaga de garagem, lote residencial unifamiliar.</p> <p>Prédio, galpão.</p> <p>Lote exceto residencial unifamiliar.</p> <p>Imóvel urbano atípico.</p> <p>Avaliações atípicas.</p> <p>Imóvel urbano, em que não seja utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.</p>	<p>Avaliação com utilização de modelo de regressão próprio, intentando o maior Grau de Fundamentação possível.</p>
	<p>R\$1.185,00</p>

**5.2.2 Projeto Institucional.**

Atividade	Remuneração
<p>Levantamento topográfico e planialtimétrico de terrenos.</p> <p>Terrenos nus ou contendo edificações</p>	<p>Calculado com base em hora técnica a definir junto ao Departamento de Obras do Tribunal de Justiça</p>
<p>Sondagem geotécnica.</p>	
<p>Projeto de fundação.</p>	



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

Estudo de geotécnica.	Calculado com base em hora técnica a definir junto ao Departamento de Obras do Tribunal de Justiça
Projeto de arquitetura.	
Projeto de alvenaria estrutural.	
Projeto de Estrutura de Concreto Armado.	
Projeto de estrutura de concreto protendido.	
Projeto de estrutura metálica.	
Projeto de instalações: hidráulico-sanitária, de gás, de prevenção e de combate a incêndio e pânico, etc.	
Projeto de instalações: elétrica, telefonia, interfonia, lógica, etc.	
Projeto Especial	

**5.2.3. Consultoria Técnica.**

<b>Atividade</b>	<b>Remuneração</b>
Consultoria técnica em inovação tecnológica para edificação	Calculado com base em hora técnica a definir junto ao Departamento de Obras do Tribunal de Justiça



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

Consultoria técnica em projeto especial de arquitetura	
Consultoria técnica em recuperação de fundação e de estrutura de concreto armado	
Consultoria técnica em levantamento histórico e avaliação do risco ambiental decorrente de contaminação do solo e/ou água subterrânea.	
Consultoria técnica na área de Meio Ambiente	

**5.2.4. Vistoria, Acompanhamento e Recebimento de Obra e Serviço de Engenharia/Arquitetura.**

<b>Atividade</b>	<b>Remuneração</b>
Edificação de até 500m <sup>2</sup> (construção, ampliação ou reforma) – com apresentação de relatório com quantitativos e orçamento discriminado por item, por evento, com valores unitários e valor global	Calculado com base em hora técnica a definir junto ao Departamento de Obras do Tribunal de Justiça
Edificação acima de 500m <sup>2</sup> (construção, ampliação ou reforma) – com apresentação de relatório com quantitativos e orçamento discriminado por item, por evento, com valores unitários e valor global	
Vistoria de imóvel para diagnóstico relativo a danos físicos, manutenção	Calculado com base em hora técnica a definir junto ao Departamento de Obras do Tribunal de Justiça



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

ou conservação (contendo: especificação de serviços, vistoria, fiscalização e orçamento discriminado por item, contendo quantitativo, com valores unitários e global)	
Consultoria técnica na área de dano físico em imóvel ou diagnóstico de patologia de dano físico	

**5.2.5. Atividades Vinculadas - Relatório, Análise ou Parecer**

<b>Atividade</b>	<b>Remuneração</b>
Análise de alterações contratuais/ reprogramação	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 70% do valor da análise correspondente.
Vistoria – extra para atividades 4	R\$133,00
Análise de resultado de processo licitatório	Calculado com base em hora técnica a definir junto ao Departamento de Obras do Tribunal de Justiça
Reunião Técnica (convocação formal pela TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO)	R\$100,00

**5.3. Situações Não Previstas**

5.3.1. Casos excepcionais, que excedam os limites máximos de remuneração para a execução, serão previamente negociados e aprovados pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso, com base em estimativa de horas técnicas necessárias para a execução do serviço.

5.3.2. Nas situações em que a empresa não tenha condições de concluir a atividade de análise, em função do não cumprimento de exigências técnicas e/ou desistência



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

do interessado, a mesma fará jus ao recebimento parcial (25, 50 ou 75%) do serviço contratado, a critério do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.

5.3.3. Casos omissos serão resolvidos pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.

**5.4.** A remuneração para deslocamento será calculada conforme abaixo:

5.4.1. Objeto da vistoria localizado no município onde a empresa encontra-se habilitada:

<b>População do município</b>	<b>Remuneração (R\$)</b>
Até 50.000 habitantes	3 x preço médio do litro da gasolina comum
50.000 < População ≤ 200.000	4 x preço médio do litro da gasolina comum
200.000 < População ≤ 500.000	5 x preço médio do litro da gasolina comum
500.000 < População ≤ 1.000.000	6 x preço médio do litro da gasolina comum
1.000.000 < População ≤ 2.000.000	7 x preço médio do litro da gasolina comum

5.4.2. Objeto da vistoria localizado em município vinculado aquele onde a empresa encontra-se habilitada:

- Distância até 30 km do município representante, obedecer à situação citada no subitem 1.1, considerando o município de maior população;
- Distância maior que 30 km, o deslocamento será calculado pela fórmula abaixo:

Via pavimentada:

Remuneração = 0,35 x preço médio do litro da gasolina comum x distância em km (ida e volta) entre municípios/distritos

Via não pavimentada:

Remuneração = 0,50 x preço médio do litro da gasolina comum x distância em km (ida e volta) entre municípios/distritos

5.4.3. Objeto da vistoria localiza-se em município onde a empresa não se encontra habilitada:

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

- a) Distância até 30 km do município mais próximo onde a empresa encontra-se habilitada, obedecer à situação citada no subitem 1.1, considerando o município de maior população;
- b) Distância maior que 30 km do município mais próximo onde a empresa encontra-se habilitada, o deslocamento será calculado pela fórmula abaixo:

Via pavimentada:

Remuneração = 0,35 x preço médio do litro da gasolina comum x distância em km (ida e volta) entre municípios/distritos

Via não pavimentada:

Remuneração = 0,50 x preço médio do litro da gasolina comum x distância em km (ida e volta) entre municípios/distritos

Obs.: Preço médio da gasolina comum: conforme pesquisa efetuada pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO para cada município representante.

5.4.4. Remuneração complementar:

- a) O valor referente a pedágio será incluído na remuneração do deslocamento, pelo seu valor integral, quando ocorrer, devidamente comprovada pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO que receber os serviços elaborados pela empresa.
- b) Quando a distância a ser percorrida (ida e volta) for superior a 400 km, o valor normal calculado para o deslocamento, segundo subitens 1.2 ou 1.3, deverá ser acrescido das horas dispendidas no percurso de viagem, calculadas com base numa velocidade média de 80 km/h e remuneradas à base de 25% da hora técnica conforme segue:

$R_t = R_n + (D_p \div 80 \times 0,25 \times H_t)$ , onde:

$R_t$  = Remuneração total;

$R_n$  = Remuneração para deslocamento normal;

$D_p$  = Distância percorrida em km, ida e volta;

$H_t$  = Hora técnica

5.4.5 O parâmetro de distâncias a ser adotado será o rodoviário oficializado pela Secretaria Estadual ou Municipal de Transportes e/ou DNIT, disponibilizadas em mapas e tabelas de quilometragem.

5.4.6 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO reserva-se o direito de, mediante negociação com a empresa, reduzir o valor da remuneração por deslocamento.

5.4.7. A realização dos serviços incluindo roteiros predefinidos deverá ser considerada na negociação para cálculo da remuneração.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

5.4.8. Havendo necessidade de deslocamento fluvial ou aéreo, a remuneração será limitada a **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), calculada da seguinte forma:

$$Rt = (Dc \div 0,85) + (Td \times 0,30 \times Ht), \text{ onde:}$$

Rt = Remuneração total;

Dc = Despesas comprovadas (passagem, hospedagem e alimentação);

Td = Tempo total de deslocamento, considerando a efetiva viagem e eventuais tempos de espera;

Ht = Valor hora técnica

Obs.: Na expressão acima está considerada a soma das alíquotas tributárias e acréscimo de 25% da hora técnica, por hora de deslocamento.

5.4.9. Casos excepcionais, inclusive aqueles em que os deslocamentos não são realizados por meios de transporte convencionais, serão remunerados com prévia negociação e aprovação pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.

População do município		Remuneração (R\$)
Até 50.000 habitantes		3 x preço médio do litro da gasolina comum
50.000 < População	≤ 200.000	4 x preço médio do litro da gasolina comum
200.000 < População	≤ 500.000	5 x preço médio do litro da gasolina comum
500.000 < População	≤ 1.000.000	6 x preço médio do litro da gasolina comum
1.000.000 < População	≤ 2.000.000	7 x preço médio do litro da gasolina comum

5.5. O valor aceito pelo credenciado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

5.5.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.5.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Tribunal de Contas.

5.6. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80

originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

**5.7.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o TRIBUNAL solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

**5.8.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

**6.1.** Observada a limitação constante no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93, atualizada, a Contratante poderá, mediante aditamento próprio, efetuar alterações unilaterais nos quantitativos do objeto deste contrato.

**6.2.** Na hipótese das alterações promovidas pela Contratante redundarem em acréscimo no objeto ajustado, o preço a ser cobrado pelos serviços acrescidos tomarão por base os valores apresentados pela CONTRATADA.

**6.3.** Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

**6.4.** Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundarem aumento ou diminuição do valor global ajustado.

**6.5.** Caso ocorra necessidade de alteração da metodologia e/ou tecnologia de execução inicialmente ajustada que resulte aumento do prazo de execução dos serviços e/ou da quantidade de materiais a serem aplicados, a Contratada apresentará à Contratante, com a necessária antecedência, as justificativas técnicas para as modificações pretendidas, as quais serão analisadas de acordo com as circunstâncias de desenvolvimento dos trabalhos.

**6.6.** Não implicará em aumento do preço ajustado a adoção de nova tecnologia e/ou metodologia que implicar apenas no aumento do prazo de execução dos serviços.

**6.7.** Na eventualidade de serem executados serviços complementares, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços objeto deste contrato.

**6.8.1.** Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

**6.8.3.** Para os itens novos, o menor custo obtido a partir da pesquisa no mercado;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

**7.1.** A Contratante fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Projeto Básico e cláusulas contratuais.

**7.2.** Fiscalizar, através da senhora **Sheila Duarte Monteiro** e senhor **Roberto Cyriaco da Silva** atuarão como fiscal de contrato e fiscal substituto de contrato,





**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

respectivamente, podendo ser assistido por profissional designado pelo Departamento de Obras.

**7.3.** A fiscalização e o acompanhamento exercido pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada em relação ao objeto deste contrato.

**7.4.** O(s) responsável(eis) pela fiscalização da execução dos serviços terá(ão) livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

**7.4.1.** Suspender os serviços total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que houver motivação legal para tal ato, mediante comunicação formal à Contratada. Em caso de suspensão definitiva por culpa da Contratada, o contrato será considerado rescindido, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

**7.4.2.** Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado ou que não atendam as especificações estabelecidas nos instrumentos próprios.

**7.4.4.** Os serviços não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos pela Contratada, sem nenhum ônus adicional à Contratante e também sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais e totais estipulados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**Fonte:** xxxxx

**Elemento de Despesa:** xxxxx

### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato deste Tribunal e acompanhada das seguintes comprovações de regularidade referentes à: FGTS, Contribuições Previdenciárias e Às De Terceiros, ICMS/IPVA para Recebimento da Administração Pública, a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, débitos junto a Prefeitura Municipal;

**9.2.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados ao TJMT, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**9.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**9.2.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

**CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste contrato e anexos:

I - executar perfeita e integralmente, os trabalhos conforme formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pelo TJMT,

II - recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do TJMT, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos de seus empregados, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

III - dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo TJMT e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TJMT ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o TJMT;

IV - diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do TJMT, visitantes e demais contratados;

V - prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do TJMT;

VI - diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto desta contratação;

VII - assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e ao TJMT;

VIII - agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o TJMT. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação

das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;

IX - indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo TJMT, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária do TJMT por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

X - respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego";

XI - manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do TJMT, de



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato.

XII - obedecer às normas e rotinas do TJMT, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do TJMT;

XIII - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TJMT, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

XIV - fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

XV - orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades do TJMT;

XVI - estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

XVII - fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessários para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma do trabalho específica.

XVIII - prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XIX. manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;

XX - manter perante o TJMT, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos;

XXI - não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

XXII - assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade.

XXIII - diligenciar para que seus empregados, quando a serviço do TJMT, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança de todos no ambiente de trabalho.

XXIV - dar ciência ao TJMT, de imediato e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

XXV - entregar o material fotográfico em formato digital;

XXVI - arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, correspondentes a deslocamentos, taxas, ART, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado, ressalvadas as despesas previstas expressamente no edital ou no contrato como de



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

responsabilidade do TJMT; XXVII - não aceitar demandas nas quais estejam faltando documentação mínima necessária para a realização dos serviços ou em que estejam impedidas de atuar;

XXVIII - declarar-se impedida de realizar os serviços, quando envolver:

- a) entidades ou empresas com as quais os titulares e/ou responsáveis técnicos da CONTRATADA tenham vínculo empregatício e/ou contrato por prazo determinado;
- b) gerentes, sócios ou dirigentes de entidades ou empresas com as quais os titulares e/ou responsáveis técnicos da CONTRATADA tenham vínculo;
- c) parentes até segundo grau, bem como empresas em que estes sejam gerentes, sócios ou dirigentes;
- d) titulares e responsáveis técnicos da CONTRATADA como autores dos projetos ou Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços.

XXIX - entregar ao TJMT os trabalhos técnicos efetuados, assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa ou seu procurador legalmente constituído e registrado no TJMT e pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado pelo TJMT, quando da análise curricular, não sendo permitida procuração no último caso.

XXX - responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue pelo TJMT, até devolução, sob protocolo;

XXXI- devolver cada processo acompanhado de relatório, laudo, fotos dos serviços prestados, conforme definido pelo TJMT;

XXXII - comunicar por escrito ao TJMT a existência de impedimento de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o, imediatamente;

XXXIII - corrigir, gratuitamente, e no prazo fixado pelo TJMT, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis;

XXXIV - responder perante ao TJMT por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao TJMT o exercício do direito de regresso, eximindo o TJMT de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXXV - facilitar e permitir ao TJMT, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;

XXXVI - não utilizar o nome do TJMT em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

XXXVII - não se pronunciar em nome do TJMT a órgãos da imprensa ou clientes, agentes promotores, mutuários sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;

XXXVIII - Não utilizar pessoal não habilitado legalmente e que não esteja habilitado pelo TJMT para realizar a atividade demandada;

XXXIX- Não utilizar qualquer dependência ou equipamento do TCE/MT para a prestação dos serviços objeto do presente contrato;

XL - Não elaborar serviço que não esteja enquadrado em uma das atividades estabelecidas pelo edital de credenciamento;

XLI - Não alterar os formulários fornecidos pelo TJMT;

XLII - não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pelo TJMT;



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

XLIII - comunicar ao TJMT, no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

XLIV - comunicar com antecedência mínima de (02) dois dias a impossibilidade de assunção dos serviços na ordem de distribuição estabelecida no sistema bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (endereço, telefone, fax, e-mail), a serem analisadas pelo TJMT.

XLV - na hipótese de rescisão contratual a CONTRATADA fará a comprovação da quitação de todos os impostos e contribuições sob sua responsabilidade e de sua regularidade fiscal, federal, estadual e municipal.

XLVI – emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) / RRT dos serviços elaborados, ficando a critério do CREA/CAU, definir o período de recolhimento, bem como, a quantidade de serviços a serem relacionados em cada ART/RRT;

XLVII - a CONTRATADA responderá, ainda, pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos.

**10.2.** São responsabilidades da contratada ainda:

I - Todo e qualquer dano que causar ao TJMT ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo TJMT;

II - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao TJMT o exercício do direito de regresso, eximindo o TJMT de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III – Quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao TJMT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas ao TJMT, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à CONTRATADA, o valor correspondente.

**10.3** A CONTRATADA autoriza o TJMT a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretos da nota fiscal pertinente ao pagamento que lhe for devido ou da garantia contratual, e/ou das notas fiscais/faturas de quaisquer outros contratos que porventura a CONTRATADA mantenha com o TJMT, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

**10.4** A ausência ou omissão da fiscalização do TJMT não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

**10.5** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela TJMT, devidamente expressas no edital e neste contrato.



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1.** O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso obriga-se a:
- I. indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências do TJMT;
  - II. proceder à distribuição igualitária dos serviços entre todos os credenciados, conforme critérios de distribuição de serviços definidos no Termo de Referência;
  - III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
  - IV. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 É cabível notificação operacional quando do primeiro descumprimento contratual de natureza leve, tais como:

Código	Descrição do tipo de descumprimento
FO1	Recusar serviço
FO2	Não retirar documentação dentro do prazo estipulado
FO3	Atrasar entrega do trabalho
FO4	Não executar o serviço
FP4	Comunicar a impossibilidade e assunção dos serviços na ordem de distribuição estabelecida no sistema, bem como quaisquer alterações cadastrais com prazo inferior a 2 dias úteis.
EA1	Descrever incorretamente o bem avaliando
EA2	Descrever incorretamente o logradouro e/ou região
EA3	Apresentar peças técnicas incompletas, sem os anexos solicitados
EA4	Deixar de informar que o imóvel faz parte de empreendimento (unidade não isolada)
EA5	Utilizar metodologia inadequada





Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

EA6	Utilizar elementos amostrais inadequados
EA7	Utilizar variáveis inadequadas
EF1	Descrever incorretamente as características/dados do imóvel/empreendimento
EF2	Apresentar peças técnicas incompletas, sem os anexos solicitados
EF3	Descrever incorretamente as características do terreno e/ou região
EF4	Informar incorretamente sobre a adequação da documentação recebida para execução do serviço
EF6a	Discrepância entre os custos aceitos pela Contratada e os custos admitidos pelo TJMT
EF6b	Discrepância entre os custos aceitos pela Contratada e os custos admitidos pelo TJMT
EF7	Inobservar incompatibilidade entre as diversas peças técnicas do processo em análise
EF10	Descrever incorretamente o estágio das obras já executadas
EF12	Inobservar parâmetros e objetivos estabelecidos no programa
EF13	Realizar manifestação quanto à viabilidade técnica sem os elementos suficientes para o esclarecimento da proposta
EF14	Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra
EF18	Não informar corretamente a qualidade da obra
EF19	Não informar corretamente o desempenho da construtora ou agente promotor
EF20	Não informar a inexistência de placa de obra ou placa em desacordo com as normas



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

EF21	Efetuar acompanhamento de obra sem a documentação mínima necessária.
EF24	Informar incorretamente o andamento da obra, quanto ao atraso, adiantamento ou paralisação
EF25	Deixar de informar as inconsistências da documentação relativa à medição.
EF26	Deixar de informar as inconsistências da documentação da obra

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TJMT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade

12.3 As penalidades poderão ser aplicadas na vigência do prazo contratual e mesmo depois de rescindido o contrato ou expirado seu prazo de vigência, desde que constatada alguma das situações previstas no Edital ou no Contrato.

12.4 São passíveis de aplicação de penalidades faltas operacionais, faltas de postura de atuação e erros técnicos, dentre outros descumprimentos contratuais, conforme disposto a seguir:

I) São consideradas Faltas Operacionais (FO) aquelas ocorrências de descumprimento direto na execução do contrato, de natureza leve;

II) São consideradas Faltas de Postura de Atuação (FP) aquelas ocorrências que ferem a ética profissional, que não encontram amparo na legislação que regulamenta o exercício da profissão, que comprometem o bom andamento das atividades.

III) São considerados Erros Técnicos (EA ou EF) na prestação de serviços de engenharia e arquitetura e agronomia para o TJMT aqueles referentes à atuação das empresas, através de seus técnicos habilitados pelo TJMT, que contrariem a boa técnica, as normas brasileiras, a legislação que regulamenta o exercício da profissão e, ainda, os praticados por omissão total ou parcial de informações.

12.5 A advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:





Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

Código	Descrição do tipo de falta
FO, FP, EA e EF	Reincidência no mesmo tipo de infração causadora de notificação operacional
FP1	Não cumprir as orientações provenientes do TJMT
FP2	Elaborar serviço sem emissão de autorização de serviço
FP3	Alterar formulários fornecidos pelo TJMT para realizar o serviço
EA8	Aceitar indevidamente a garantia
EA10	Vistoriar imóvel errado
EF5	Não observar a legislação pertinente
EF6	Discrepância entre os custos aceitos pela Contratada e os custos admitidos pelo TJMT
EF8	Aceitar projeto com concepção ou funcionalidade inadequados
EF9	Aceitar projeto com processo construtivo não convencional não homologado pelo TJMT
EF14c	Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra.
EF15	Não informar erro na situação/localização da obra
EF16	Não informar corretamente a execução da obra relativamente aos projetos (peças gráficas, orçamento e especificações)
EF17	Não informar durante a obra a ocorrência de projeto com concepção ou funcionalidade inadequados
EF22	Deixar de informar providências necessárias ao cumprimento do objeto contratual
EF23	Deixar de informar ou informar incorretamente a execução de obras não incidentes no contrato



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

EF27	Enquadrar incorretamente o sinistro ocorrido
EF28	Descrever incorretamente os danos físicos decorrentes do sinistro reclamado
EF29	Identificar incorretamente a principal causa do sinistro
EF30	Descrever incorretamente as condições de habitabilidade do imóvel
EF31	Não se manifestar conclusivamente sobre a causa do sinistro
EF32	Apresentar parecer incorreto sobre as especificações e orçamentos dos serviços necessários ao reparo dos danos
EF33	Apresentar parecer conclusivo incorreto sobre a execução de reparos nos imóveis sinistrados

12.6 A multa no percentual de 10% poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir, calculada sobre o valor das autorizações de serviços, ou na inexistência de autorização de serviço sobre o valor correspondente a 3 (três) horas técnicas.

Código	Descrição do tipo de falta
FO, FP, EA e EF	Reincidência em casos de aplicação de advertência.
FP6a	Atuar em processo que envolva entidade/empresa com a qual sócio ou RT da empresa Contratada tenha vínculo empregatício ou sociedade
FP6b	Atuar em processo que envolva parente até segundo grau, bem como empresa em que este seja gerente, sócio ou dirigente
FP6c	Atuar em processo que envolva sócio ou responsável técnico da Contratada como autor do projeto ou Responsável Técnico da obra objeto da autorização de serviço demandada
FP7	Atuar em processo onde haja interesse da empresa Contratada em participar da licitação para execução da obra
FP8	Credenciar-se tendo servidor do TJMT como sócio ou integrante



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

	do quadro técnico, independente de habilitação
FP9	Não realizar a vistoria para realização do serviço
FP10	Enviar pessoa não habilitada na atividade para fazer vistoria
FP11	Utilizar dependência do TJMT para execução dos serviços contratados
FP12	Utilizar ou fornecer material divulgado pelo TJMT em trabalhos não contratados pelo TJMT
FP13	Realizar serviço estando suspensa ou afastada da atividade ou com contrato rescindido ou em atividade para a qual não está habilitada
FP14	Pronunciar-se em nome do TJMT ou quanto a serviços a seu cargo contratados pelo TJMT
FP15	Apresentar 2ª via do trabalho diferente da 1ª via ou com dados divergentes do que consta do sistema
FP16	Apresentar-se para realização do serviço em traje incompatível com a atividade a ser desempenhada
FP17	Utilizar-se de termos ou gestos inadequados ao se dirigir a servidor do TJMT
EA9	Negar indevidamente a garantia
EF6	Discrepância entre os custos aceitos pela Contratada e os custos admitidos pelo TJMT
EF11	Errar na manifestação sobre a viabilidade técnica da proposta
EF14d	Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra
EF14e	Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra.

I) Na hipótese de rescisão contratual por inadimplemento da CONTRATADA, esta ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor da autorização de



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

**Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso**  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

serviço que deu causa à rescisão, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

II) A multa será descontada do valor da fatura mensal, cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente.

III) No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 3 (três) dias, a contar da correspondente notificação.

IV) A multa não incidirá sobre valor de deslocamento.

12.7 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o TJMT, pelo prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidências em descumprimento contratual e prazo legal, inadimplemento parcial ou total do contrato ou, ainda, em caso de rescisão contratual.

12.8 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, e, ainda, sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

12.9 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o TJMT e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais, ou que tiver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento ou do contrato;

12.10 A ocorrência de mais de um tipo de infração na mesma autorização de serviço acarretará uma única penalidade por aquela mais gravosa.

12.11 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas será precedida de apuração dos fatos e oportunidade a ampla defesa da CONTRATADA.

12.12 As penalidades de advertência, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

12.13 As penalidades são registradas no cadastro da empresa no SICAF/SAD, sendo que a sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro no SICAF/SAD.

12.14 A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

12.15 A aplicação de quaisquer das penalidades acima não impedirá que o TJMT adote contra a CONTRATADA as medidas judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, bem como o descredenciamento da contratada com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem motivo de rescisão do contrato e descredenciamento da CONTRATADA:

- a) O descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas neste contrato ou no Edital, ou o conhecimento ulterior, pelo TJMT, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalício, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela CONTRATADA e/ou seus representantes (advogados, sócios, empregados e associados);
- b) A transferência ou subcontratação total ou parcial, cessão, caução do contrato em operações financeiras;
- c) O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;
- d) A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- e) A dissolução da sociedade;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do TJMT, prejudique a execução do contrato;
- g) A lentidão no seu cumprimento, levando o TJMT a presumir a não execução do serviço;
- h) O descumprimento pela CONTRATADA de instruções e orientações recebidas do TJMT, rejeição de qualquer processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes para o TJMT;
- i) A divulgação de informações do interesse exclusivo do TJMT, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação;
- j) Demais motivos especificados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - No ato da rescisão contratual, a CONTRATADA prestará contas dos processos que lhe tenham sido confiados, efetuando a devolução dos respectivos dossiês, se for o caso.

**Parágrafo Terceiro** - Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá o TJMT efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, nos limites suficientes às compensações dos mesmos, sem prejuízo as demais sanções previstas neste Instrumento.

**Parágrafo Quarto** - Nos casos em que a atuação da empresa der causa à rescisão contratual, o TJMT decidirá sobre as providências a serem adotadas, inclusive suspender a distribuição de serviços à empresa até a decisão final, assegurada ampla defesa à CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Caso o TJMT não utilize a prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da nota fiscal/fatura até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80

**Parágrafo Sexto** - Havendo a constatação, pelo TJMT, no serviço realizado pela CONTRATADA, de ocorrência de informações totalmente divergentes, tais como descrição do empreendimento em desacordo com a realidade, constatação de que o local ou empreendimento não foi visitado ou a visita/serviços foram realizados por outra pessoa que não o profissional credenciado, o TJMT, poderá rescindir unilateralmente o contrato, mesmo não havendo enquadramento nos erros técnicos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** - O presente contrato poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pelo TJMT, quando for do seu interesse e a seu exclusivo critério, e nos demais casos previstos em lei, inclusive razões de interesse público.

**Parágrafo Oitavo** - Havendo interesse da CONTRATADA na rescisão do contrato, a mesma fica obrigada a apresentar as justificativas ao TJMT com antecedência mínima de 30 dias para análise e aprovação quanto a possibilidade de rescisão amigável.

**Parágrafo Nono** – Havendo rescisão amigável os serviços em andamento deverão ser concluídos.

**Parágrafo Décimo** - Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços convenientemente prestados.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos do TJMT, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Para eficácia do presente instrumento, o TJMT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme Lei n. 8.666/93.

**14.2.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

**II.** A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

**III.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Termo de Referência n. 002/2013 seus anexos e a proposta da contratada;

**IV.** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TJMT.

### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E assim, por estarem de acordo, após lido as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxxx.



**Tribunal de Justiça**  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
**Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação**  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Desembargador xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Presidente  
**CONTRATANTE**

xx

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

RG

RG

CPF

CPF



Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(MODELO) - (papel timbrado da empresa)

A.....(razão social da empresa), CGC nº....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento na Secretaria de Administração - SAD que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Pregão Eletrônico Nº 00X/2013

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXO X - MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/2013-, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal

Razão social da empresa,

CNPJ. nº \_\_\_\_\_,





Tribunal de Justiça  
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Coordenadoria Administrativa  
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação  
Telefone: (65)3617-3747  
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 171/2013\_CIA 0045505-80**

**ANEXO XI** - Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

**ANEXO XII - Modelo de Declaração de não enquadramento do art. 3º, §4º – Lei Complementar nº 123/2006.**

(Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à  
(endereço \_\_\_\_\_ completo)  
\_\_\_\_\_, através de seu  
representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as  
penas da Lei, que não está incluso em nenhum inciso do art. 3º, §4º da Lei  
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que está apta a usufruir do  
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal

Razão social da empresa,

CNPJ. nº \_\_\_\_\_,